ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 130

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Os vales ouro

Rio, 2

Foi approvada a proposta do Banco do Brasil, elevando a 15 1/2 a taxa de renda dos vales ouro.

O governador do Ceará será processado

O procurador da Republica, aqui, pedirá licença á Assembléa legislativa do Ceará para processar o dr. Nogueira Accioly, governador daquelle Estado, accusado pelo dr. Frota Pessôa de ter recebido cinco mezes de subsidio de senador depois de empossado no cargo de governador.

Official enfermo

Telegrammas de Paris noticiam ser desesperador o estado de saúde do capitão Garcez Palha, que ali estava estudando.

Promoção

Será promovido a coronel o tenente-coronel Oscar de Miranda.

O ministro allemão visita o ministro do interior

O ministro allemão visitou hoje o dr. Esmeraldino Bandeira.

O concurso de fazenda ahi

Por estes dias o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, approvará o concurso de fazenda procedido nesse Estado.

O «Paiz» e os governos do Amazonas

O *Paiz*, na edição le hoje, publica um editorial atacando violentamente o governo do Amazonas.

O artigo em questão é um libello tremendo contra as administrações que se têm succedido naquelle Estado, commettendo os mais incriveis escandalos.

Projecto de reforma do ensino superior e secundario

O dr. Esmeraldino Bandeira propoz ao dr. Nilo Peçanha, tendo este approvado a reformar-se o ensino superior e secundario, sendo organizado um projecto que será enviado ao congresso, afim de ser approvado.

Da elaboração do projecto será incumbida uma commissão composta dos directores das Faculdades de direito do Recife e S. Paulo, da de medicina, Polytechnica e Gymnasio nacional.

A commissão será presidida pelo dr. Esmeraldino Bandera.

Acôrdo commercal italo-brasileiro

Vae ser prorogado até 31 de dezembro de 1912 o acôrdo commercial feito com a Italia.

Os trabalhos da apuração no congresso

Hoje, na sessão do congresso, a 4.ª commissão apresentou o seu relatorio sobre o pleito de Goyaz, dando ao marechal Hermes grande maioria.

O dr. Irineu Machado levantou varias questões de ordem.

O conselheiro Andrade Figueira pediu vista.

Os jornaes censuram os congressistas que partem para a Europa

Os jornaes censuram os deputados e senadores que partem para a Europa abandonando a suscussa no congresso, no momento em que sua presença é mais imprescindivel.

Moedeiro falso

Foi preso o portuguez Antonio Bastos, passador de notas falsas de 5$000.

Ministerio da guerra

Foi transferida para o Realengo a escola de applicação de cavallaria e infantaria, de séde actualmente em Porto Alegre.

Dita escola ficará annexa á escola de artilharia e engenharia.

— O dr. Nilo Peçanha deferiu os requerimentos dos 1.os tenentes de artilharia Americo Noaes e Abrelino Bandeira, o do 2.° pedirido promoção ao posto immediato, e ineferiddo a pretenção do 1.° tenente intadente Felix de Sá Laranjeira, pedindo melhor collocação no almanaque militr.

— O general Bernardino Bormann, ministro da guerra, propoz ao presidente da Republica o augmento do quadro de intendentes de mai 20 1.os tenentes e 40 2.os.

— Foi promovido no corpo de pharmaceuticos, por merecimento, o tenente coronel Anisio Goms.

— Foi assignada : promoção dos officiaes subalternos daquatro armas, sendo transferido do 5.° regmento de infantaria para o 7.°, o coronel Gomes Carneiro, e classificado naquelle o coronel Basilio Pyrrho.

— Reverteu á 1.ª classe do exercito o capitão Parmenio Ragel.

— Foi reformado coronel Firmo de Mello.

Cambio

O cambio abriu á 15 7/8 e fechou a 16.

EXTERIOR

A abertura das Côrtes

Lisbôa, 2

Foram abertas as Côrtes.

Esperam-se importantes acontecimentos politicos e violentos debates por causa dos escandalos da questão Hinton.

Processo contra o conselheiro Luciano de Castro

Os accionistas da companhia predial vão processar o seu ex-director, o conselheiro José Luciano de Castro, a quem accusam de causador da fallencia daquella empresa.

Crise ministerial na Hespanha

Madrid, 2

Ha crise parcial no ministerio Cavalejas, falando-se na retirada de dois ministros.

O sr. Armand Fallieres e o marechal Hermes

Paris, 2

O marechal Hermes da Fonseca foi recebido em audiencia pelo sr. Armand Fallières, presidente da Republica.

A palestra foi longa, dissertando com precisão o presidente Fallières sobre os progressos do Brasil, pelos quaes se mostrou muito interessado.

Reabertura do parlamento francez

Foi reaberto o parlamento, não tendo occorrido na sessão inaugural nenhum incidente digno de nota.

Soberanos estrangeiros

Berlim, 2

Regressaram aos seus Estados os soberanos da Belgica e Dinamarca, que aqui se achavam de regresso de Londres, onde foram assistir aos funeraes de Eduardo VII.

Pedido de demissão do ministerio

A pedido do imperador Guilherme II o chanceller dr. Bethmann-Hollweg retirou o pedido de demissão collectiva do ministerio.

Violento tremor de terra

Mexico, 2

Em Chilapa sentiu-se hontem violento e prolongado tremor de terra que alarmou a população.

O conflicto Peru'-equatoriano

Lima, 2

Reaccendeuse a actividade militar com a nova phase do conflicto perù-equatoriano.

Os arsenaes reencetaram a confecção dos artigos bellicos que havia sido suspensa com a noticia da mediação conjuncta do Brasil, Argentina e Estados Unidos.

Além do 1.° regimento de cavallaria que embarcou ante-hontem com destino á fronteira, seguiram hoje mais 3.000 soldados de infantaria e artilharia, além de numerosos petrechos bellicos.

Foi indescriptivel a ovação que receberam do povo os soldados ao desfilarem nas ruas em direcção ao caes do embarque.

A esquadra acha-se em sua maior parte concentrada no norte.

— Da Europa é esperado esta semana mais outro vapor carregado de baterias de artilharia e grande quantidade de munições de guerra, balões militares e barracas.

— O estado-maior do exercito vae seguir para o theatro provavel das futuras operações de campanha.

O ministerio chileno em crise

Santiago, 2

Fala-se com insistencia que o ministerio pedirá demissão collectiva ao presidente da Republica.

A mensagem presidencial e o Brasil

A mensagem que o dr. Pedro Montt, presidente da Republica, dirigiu ao parlamento, contem trechos nos quaes s. exc. se refere com sentimento ao fallecimento dos drs. Affonso Penna e Joaquim Nabuco.

Outrosim a mensagem se refere tambem ás questões attinentes ao tratado de commercio com o Brasil.

Congresso das bibliothecas

Buenos-Aires, 2

Foi inaugurado aqui o congresso das bibliothecas.

O dr. Simões da Silva

O dr. Simões da Silva, delegado do Brasil no Congresso internacional dos americanistas, mostra-se reconhecido pelo affectuoso acolhimento que tem tido nesta cidade por parte de seus collegas e da imprensa.

O cruzador «D. Carlos»

O cruzador portuguez *D. Carlos* partiu para Santos.

O professor Enrico Ferri

O illustre publicista e orador Henrico Ferri chegará aqui em fins do mez corrente.

Vem contratado para fazer uma serie de conferencias.

A partida da princeza Isabel

O embarque da princeza Isabel realiza-se hoje á tarde e revestirá as proporções de um grande acontecimento, tamanho o interesse do governo e da população em cercar a infanta hespanhola de todas as solicitudes e provas de sympathias.

Toda a imprensa despede-se affectuosamente da princeza que foi hontem á noite banqueteada pelo ministro Victorino La Plaza.

Em seguida ao banquete houve recepção em palacio, á qual compareceram as mais distinctas senhoras da elite portenha.

Nessa occasião sua alteza distribuiu varias commendas, tendo recebido numerosos brindes.

O embarque da infanta se fará conjunctamente com o da embaixada do seu paiz.

Brasil e Argentina

Acredita-se geralmente que a 9 de julho, anniversario da Independencia argentina, o Brasil enviará uma divisão naval ás nossas aguas, encabeçada pelo «scout» *Bahia*.

Banquete aos jornalistas chilenos

O Jockey club banqueteou hontem á noite os jornalistas chilenos que se encontram actualmente assistindo ás festas do centenario.

Uma grosseria para com Portugal

La Nación publica o agradecimento do general Racedo, ministro da guerra, aos governos da Hespanha, Allemanha, Chile, Norte-America, França, Japão, Italia, Austria, Uruguay e Hollanda por haverem feito desembarcar a maruja dos seus navios de guerra, afim de tomarem parte na parada de 25 de maio.

Aquelle jornal estranha que o ministro da guerra se haja esquecido de citar o nome de Portugal, cuja maruja tambem desembarcou e apresentou-se excellentemente, de modo a despertar a admiração publica pelo garbo e disciplina que revelou. Na colonia portugueza, produziu má impressão a indelicadeza e injustiça do ministro da guerra.

Adiamento

«Bloco opposicionista

Attendendo a motivos imperiosos a commissão executiva do bloco opposicionista resolveu adiar para 16 de julho vindouro a convenção communicada para a organização do partido».

Como ?... Já ?... Mão ! O adiamento
Dá logar a que se diga
Que inda está molle o cimento,
E a argamassa inda não liga...

Z.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas :

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Cinema Patria, na Encruzilhada, de 6 1/2 ás 10 da noite, sessões continuas.

Leilão—Realiza-se :

AGENTE MARTINS, 1/2 dia, rua 15 de Novembro n. 2, echarpes de algodão.

Publicações a pedido—Inserimos :

Banco do Recife—Balancete em 31 de maio de 1910 ;

Cooperativa predial dos proletarios—Chamada aos socios para pagarem a mensalidade do corrente mez, sem multa, até o dia 10 improrogavel ;

Previdente pernambucana — Chamada aos socios para fornecerem o 79° e 80° peculios da serie A, cuja chamada termina a 8 de junho corrente ;

Great western of Brasil Railway Company limited—Convite aos accionistas desta companhia a irem receber as cautelas correspondentes ao dividendo n. 12/12.

×

Governo estadual

O exm. sr. dr. governador resolveu dispensar, por acto de 31 de maio ultimo, o bacharel Joaquim André Bentzen, do cargo de promotor publico da comarca de Buique.

— Por acto da mesma data s. exc.ª removeu o promotor publico bacharel Anastacio Peregrino Leite de Araujo, da comarca de Villa Bella para a de Buique, e marcou-lhe o prazo de 30 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

—Ainda por acto da mesma data s. exc. nomeou o bacharel Ramiro Beltrão da Silva, para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Villa Bella e marcou-lhe o prazo de 40 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio de suas funcções.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 44.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Coelho de Moraes, Oswaldo Machado, Antonio Pernambuco, Cornelio Padilha, Joaquim Guimarães, João Elysio, Henrique Lins e Arthur de Albuquerque.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.° secretario procedeu á leitura do seguinte expediente : Um officio do dr. 1.° secretario da camara dos srs. deputados, remettendo as resoluções ali iniciadas este anno, pelos seguintes projectos : n. 37, concedendo isenção de impostos estaduaes por 15 annos para a construcção de um hotel.—A' 3.ª commissão ; n. 38, prorogando por mais 10 dias a actual sessão do congresso legislativo do Estado.—Inteirado. Outro do dr. governador do Estado, devolvendo quatro decretos do congresso, convertidos em leis sob ns. 1013 a 1016.—Archive-se. Outro do dr. secretario geral do Estado, remettendo um decreto do congresso, convertido em lei, pelo exm. sr. governador do Estado, sob n. 1012.—Archive-se. Uma petição do professor Joaquim Manuel de Oliveira e Silva, solicitando um anno de licença com ordenado.—A' 5.ª commissão.

Passou-se ao expediente do sr. 2.° secretario.

Foram lidos, indo a imprimir no jornal da casa, dois pareceres da 5.ª commissão sob ns. 114 e 115, redigindo respectivamente os seguintes projectos, deste anno, da camara, ns. 30, (força policial), e do senado, 8, (dispensa de edade á Maria Dolores Villaça).

Foi tambem lido, indo a imprimir em avulsos, um parecer da 5.ª commissão, sob n. 116, adoptando o projecto n. 36, deste anno, da camara, (licença ao dr. Alfredo Arnobio Marques).

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Entrando em 3.ª discussão o projecto da camara, de 1905, de n. 50, (relevação de prescripção de montepio de diversos funccionarios), usaram da palavra os srs. Oswaldo Machado (2 vezes), João Elysio, Arthur de Albuquerque, Henrique Lins e Joaquim Guimarães.

Encerrada a discussão, o sr. Joaquim Guimarães, usando da palavra pela ordem, requereu e obteve que a votação fosse nominal.

Posto a votos, responderam sim os srs. Bezerra de Carvalho, Arthur de Albuquerque, Coelho de Moraes, João Elysio, Cornelio Padilha e Henrique Lins, e não, os srs. Joaquim Guimarães e Oswaldo Machado, pelo que o sr. presidente declarou approvado o referido projecto, sendo remettido á commissão de redacção.

Submettido tambem á 3.ª discussão o projecto do senado, deste anno, e de n. 9, (mantendo a collecta dos predios que forem remodelados na arteria principal da cidade), foi este sem debate approvado, sendo remettido á commissão de redacção.

Esgotou-se a ordem do dia.

O sr. 1.° secretario communicou a remessa á sancção dos seguintes decretos do congresso legislativo :

1.°—Autorizando o governador a abrir diversos creditos.

2.°—Idem a conceder um anno de licença a Olympio de Sá Carneiro.

3.°—Idem, idem, seis mezes de licença a Eugenio Rodrigues Sette.

4.°—Concedendo supplemento de edade para entrar na Escola normal á menor Laura Flora Alves Ferreira.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado para hoje a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos ns. 31, (credito), 34, (dispensa do pagamento de decimas atrazadas a diversos proprietarios), da camara, e dos pareceres 109 e 110, (approvação das contas dos municipios de Goyanna e Aguas Bellas), da 3.ª commissão, todos do corrente anno, e trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora regimental, a 64ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Raul Lins, Arthur Muniz, Severino Montenegro, Pedro Velho, João Gonçalves, Pereira da Costa, José de Godoy, Rosa e Silva Junior, Julio Bello, Octavio Tavares, Gonçalves da Rocha, Alexandrino da Rocha, Manuel Jardim, Francisco Synesio, Lisbôa Coutinho, Amadeu Livramento, Casado Lima, Othon de Mello, Florentino dos Santos e Sergio de Magalhães.

Foi lida a acta da sessão antecedente e, não havendo impugnação nem reclamação, deu-se por approvada.

O sr. 1.° secretario procedeu á leitura do seguinte expediente : Officio do sr. governador do Estado, remettendo sanccionada uma resolução do congresso.—Ao archivo. Officio do sr. secretario geral do Estado, remettendo as informações prestadas á petição do bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello.—A quem fez a requisição. Petição de Luciano Godofredo de Souza Pinto, solicitando isenção de impostos para uma fabrica de rendas, galões e bordados e artigos congeneres, que pretende fundar neste Estado.—A' commissão de obras publicas, colonização, commercio, agricultura, artes, navegação e industria. Petição de d. Francisca Vieira Lopes, solicitando perdão das dividas da casa n. 22, á rua Conde da Bôa Vista.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Foram lidos e dispensados de impressão a requerimento dos srs. Pereira da Costa e Julio Bello, os pareceres ns. 167, deferindo a petição da professora d. Rosa Alexandrina Caneca, e 168, redigindo o projecto n. 35.

Foram lidos e a imprimir os seguintes pareceres : n. 169, da commissão de constituição, legislação e justiça, creando na secretaria do Superior tribunal de justiça o logar de official-maior. (Projecto n. 41) ; n. 170, da mesma commissão, indeferindo a petição de José Ottoni Ribeiro Franco ; n. 171, da commissão de fazenda e orçamento, indeferindo as petições de Ephigenia Casado Retumba e Thereza Ribeiro Lucas ; e n. 172, da mesma commissão, orçando a receita em 10.699:971$160 e fixando a despesa do Estado em 10.691:142$940 para o exercicio financeiro de 1910 a 1911. (Projecto n. 42).

O sr. Octavio Tavares, usando da palavra, requer que, juntamente com o parecer, sejam publicados todos os documentos que acompanham as petições de José Ottoni Ribeiro Franco, assim como os pareceres desta questão, dos funccionarios ao serviço do Estado.

O sr. presidente declarou que seria attendido o sr. Octavio Tavares.

O sr. Lisbôa Coutinho, usando tambem da palavra, communica que o sr. deputado Francisco Cabral não tem podido comparecer ás sessões da camara por motivo de molestia.

O sr. presidente declarou que a casa ficava inteirada.

Não havendo mais quem quizesse utilizar-se da palavra, na primeira hora da sessão, passou-se á ordem do dia.

Os pareceres ns. 163 e 164, já publicados no jornal da casa, e 167 e 168, dispensados de impressão na primeira hora da sessão, lidos e submettidos á discussão, foram approvados sem debate.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para hoje seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos ns. 39 e 40, (licenças), trabalhos de commissões.

×

Monumento a Nabuco

Arrecadação dirigida a bordo dos navios surtos no porto do Recife pelo guarda-mór da Alfandega, sr. coronel Annibal Pires :

Importancia entregue ao sr. coronel Ernesto Pereira Carneiro, no dia 2 de abril de 1910, 2:113$700.

Vapor nacional *Rio Formoso*, commandante—Alfredo M. Guimarães, 20$000, Nelson Amorim, 2$000, A. L. Teixeira, 2$000, João Rodrigues, 1$000, João S. Rocha, 1$000, João P. de Souza, 1$000, Pedro O. da Silva, 1$000, M. C. de Souza, 1$000, Pedro Nascimento, 1$000, João Nascimento, 1$000, F. Florencio, 1$000, F. Campos, 1$000, J. Octavio, 1$000, A. Correia, 1$000, José Caldas, 1$000, A. da Costa, 1$000, M. P. Brandão, 1$000, F. J. de Souza, 1$000, Antonio P. Brandão, 1$000, Vicente de Souza, 1$000, M. Campello, 1$000, M. I. Maia, 1$000, J. Coelho, 1$000, J. de Mello, 1$000 e L. do Nascimento, 1$000. Somma 46$000.

Vapor nacional *Aracaty*, commandante—B. Rocha, 20$000, F. de Paula, 10$000, J. Carneiro, 10$000, Antonio Mattos, 10$000, J. M. Gonçalves, 5$000, Luiz Oliveira, 5$000, J. Fernandes, 5$000, T. R. Lima, 5$000, L. Purificação, 3$000, Thomaz Aquino, 3$000, J. Nascimento, 3$000, J. Mendes, 2$000, A. Lopes, 2$000, J. Cabral, 2$000, J. Farias, 2$000, A. Martins, 2$000, J. Maceiras, 2$000, E. Loyo, 2$000, J. Rocha, 2$000, F. Barretto, 2$000, M. Castano, 2$000, Abilio Nascimento, 2$000, J. Valle, 2$000, José Pereira, 1$000, M. dos Anjos, 1$000, J. Baptista, 1$000, C. Magano, 1$000, L. Souza, 1$000, A. Alipio, 1$000, A. Mesquita, 1$000, M. E. Santos, 1$000, Manuel Santos, 1$000, F. Silveira, 1$000 e A. Vieira, 1$000. Somma 114$000.

Vapor nacional *Assú*, commandante—Guilherme Leitão, 20$000, J. Peixoto, 5$000, J. Araujo, 5$000, Luiz Oliveros, 5$000, J. Crysanton, 4$000, Raul Pinheiro, 3$000, Bruno Valle, 3$000, J. M. Ferreira, 2$000, L. Chaves, 2$000, J. Oliveira, 2$000, F. Gonçalves, 2$000, E. de Oliveira, 2$000, M. Bispo, 2$000, J. dos Santos, 2$000, J. Vieira, 2$000, M. Oliveira, 2$000, F. Santos, 1$000, A. Tavares, 1$000, E. Torres, 1$000, H. Neves, 1$000, A. Ricardo, 1$000, J. Souza, 1$000, J. Luiz, 1$000, P. Oliveira, 1$000 e Duarte Oliveira, 1$000. Somma 72$000.

Vapor allemão *Crefeld*, dr. Diogenes Nobrega, 5$000. Somma 5$000.

Vapor francez *Amazone*, Bento Oliveira, 20$000, C. Neves, 20$000, H. Sloper, 10$000 e Alfredo Praça, 5$000. Somma 55$000.

Vapor nacional *Itanema*, commandante—J. Dumbar, 10$000, J. Bezerra, 5$000, B. Costa, 5$000, Antonio Graça, 5$000, G. Kronchi, 5$000 e H. Lima, 5$000. Somma 35$000.

Vapor *Parahyba*, commandante—José N. Souza, 30$000, M. S. Grabincer, 5$000, Manuel Correia, 5$000, José Rosa, 5$000, J. P. C., 2$000, F. Teixeira, 2$000, D. Tertulino, 2$000, F. de Abreu, 1$000, A. Nascimento, 1$000, F. Leite, 1$000 e José Silva, 1$000. Somma 55$000.

Vapor *Itacolomy*, commandante—Michel, 10$000, A. Caiado, 5$000, J. Souza, 5$000, J. Ribeiro, 5$000, T. Silva, 5$000, I. Cruz, 5$000, J. Neylor, 5$000, J. Nunes, 3$000, I. Castro, 3$000, Mario Lima, 3$000, L. Mandelister, 3$000, Pedro Ferreira, 2$000, Albino Gonçalves, 2$000, J. Ferreira, 2$000, F. Ramos, 1$000, A. Fernandes, 1$000, J. Pires, 1$000, M. Santos, 1$000, E. Saraiva, 1$000, O. Pedrosa, 1$000, D. Costa, 1$000, A. Santos, 1$000, M. Araujo, 1$000, P. Santos, 1$000, M. Arruda, 1$000, Ascentino, 1$000, F. Oliveira, 1$000 e Rozerio, 1$000. Somma 72$000.

Vapor nacional *Brasil*, commandante—A. C. Real, 5$000, G. R. Ferraz, 5$000, N. Ramos, 5$000, 2.° piloto, 5$000, O. Barbosa, 5$000, L. Guedes, 2$000 e Agostinho Gonçalves, 10$000. Somma 37$000.

Vapor nacional *Borborema*, commandante—Chrispim Marques, 10$000, José V. Silva, 2$000, Luiz Correia, 1$000, F. Leão, 1$000, P. L. Moraes, 1$000, J. D. Silva 1$000, Antonio Silva, 1$000, Anisio Silva, $500 e Argemiro Pinto, $500. Somma 18$000.

Vapor nacional *Jequitinhonha*, commandante A. Silva 10$000, A. Rocha 5$000, A. Sant'Anna 2$000, Alexandre S. Anna 2$000, M. Mesquita 2$000, Mariano Silva 2$000, A. Jambeiro 2$000, Eduardo (foguistas) 1$, Feliciano 1$000, Jaime 1$000, Josué 1$000, José 1$000, Domingos (carvoeiros) 1$000, Carlos 1$000, Benjamim 1$000, Narciso 1$000, Tiburcio (cozinheiros) 1$000, Saturnino $500, Joaquim (convez) $500, Ignacio $500, José $500, Tolentino $500, Henrique $500, Alipio $500, Manuel $500, Venancio (creado) $500, Joaquim $500, Francisco $500, Pedro $500, Manuel $500. Somma 42$000.

Augusto Milet (20 francos) 12$200. Somma 12$200.

Lancha *Independencia* $500. Somma $500.

Vapor nacional *Acre*, um amigo 10$000, Waldemar Klass 5$000, F. Barroso 5$000, Mario Vasconcellos 4$000, Z. Mendes 3$000, J. Magalhães 2$000, Eurico Calheiros $500. Somma 29$500.

Vapor inglez *Thames*, Ismenia Ayres Silva 10$000, J. Naremes 5$000, J. B. Vernier 5$000, Somma 20$000.

Particulares, Casa Standard 20$000, A. Jones 10$000, dr. A. Machado 8$000, dr. P. Beltrão 6$300, V. Cotard 8$000, Vicente Quirino 3$000, Antonio Barbosa 2$000, C. Zinnher 3$000, R. Zeisuez 2$400, J. Albuquerque 1$000, A. Oliveira 1$000, F. Pinto 1$000, Eurico Nabuco 1$000, L. Dias 1$000, Messur 1$000, J. Silva 1$000, Wanderley 1$000, S. Silveira 1$000, João C. Junior 1$000, um amigo 1$000, J. F. Xavier 1$000, A. Campos 1$000, W. Klass 1$000, Candido Sá 1$, F. P. 1$000, Manuel Souza $500. Somma 79$200.

paquete *Rio de Janeiro*. A. Lopes 5$000, A. Telles 3$000, Z. Piper 2$000. Somma 10$000.

Vapor inglez *Oronza*, Alvaro Ferraz 8$000, Armando Oliveira 5$000, F. Lallour 3$000, Antonio Menezes 2$000, Robert Windson 2$000, Johon Heys 2$000, H. Lullis 2$000 Somma 24$000.

Vapor nacional *Itanema*, M. Lima 5$000, M. A. Campos 2$000, Alfredo Canario 2$, N. M. Ferreira 2$000, Pedro Penha 2$000, J. Gomes Ferreira 1$000. Somma 14$000.

Vapor nacional *Atlantique*, Francisco Thomaz 5$000, Manuel Barbosa 5$000, M. Guimarães 10$000. Somma 20$000.

Vapor *Olinda*, um portuguez 5$000, J. Mafra 5$000, W. Moreira 5$000, Garcia Filho 2$000, J. Britto 1$000. Somma 18$000.

Vapor *Alagôas*, Muller Reis 5$000, Joaquim Silva 5$000, Silvio Rubim 5$000, Antonio Vieira 5$000, Antonio Taurino 5$000, Manuel N. Souza 5$000, Cicero Vieira 2$000, João L. Silva 2$000. Somma 34$000.

Diversos: Antonio M. de Mello 4$000, Xisto Camara 2$000, Manuel Gomes 2$000, A. Carvalho 1$000, Advogado 1$000, Mariano Lima 1$000, Jesuino Rodrigues 1$000, João G. Mattos 1$000, João M. Silva 1$000, José Dias 1$000, Victor Ramos $800, José Oliveira $600, José da Cruz $500, João Silva $500, Manuel Santos $500, José Silva $500, José Mello $500, Antonio Dias $500, Claudio Vieira $500, E. Vasconcellos $500, Manuel Cunha $500, H. Oliveira 1$000, Joaquim Januario 1$000, João G Farias 1$000, Manuel Oliveira 1$000, José J. de B. Dias 1$000, José J. de Oliveira $600, João M. Bias $500, José A. Carvalho 1$000, Luiz da Costa 1$000, Luiz Bezerra 5$000, João C. Teixeira 1$000, L. B. Santos $400, Lourenço Antonio 1$000, José F. Oliveira 1$000. Manuel Barretto 1$000, João Felix $500, José Bonifacio 1$000, Julio Lima 2$000, M. Marques 2$000, José F. Soares 1$000, Victor Moraes 1$000, M. Albuquerque $500, José Moreira $500, Cazario Santos 1$000, José C. Santos 1$000, Manuel da Silva $500, Rogaciano Silva 1$000, João Santos 1$000, E. Marçal 1$000, Sergio Sá 1$, Antonio França $500, F. Monteiro 1$000, Antonio Xavier 1$000, J. Ribeiro 1$000, Amaro Lima 5$000, Antonio Silva 1$000, Manuel Souza $500, J. C. Porto 1$000, Pedro F. Rosas $500. Somma 64$900.

Vapor *Itaqui*, R. Templar 10$000, N. Castello 5$000, G. Ferreira 5$000, João F. Ferreira 2$000. Somma 22$000.

Vapor *Gaúcho*, Boaventura Oliveira 10$, Fernando Martins 5$000, Antonio Quintino 5$000, Z. Alcantara 2$000, Antonio Ribeiro 2$000, M. C. Santos 1$000, Paulo Dantas 5$. Somma 30$000.

Vapor *Asturias*, Torquato Guimarães 10$, F. Halliday 10$000, Eugenio C. Ayres 20$, Alfredo Medeiros 5$000, P. Domdet 3$000. Somma 48$000.

Vapor *Magellan*, R. Martins 2$200, A. Tenorio 1$000. Somma 3$200.

Vapor *Orita*, J. Barros 5$000. Somma 5$000.

Vapor *Amazon*, anonymo 2$000, dr. J. Santiago 2$000. Somma 4$000.

Vapor *S. Paulo*, J. Carneiro 20$000. C. Galvão 5$000, Manuel Lourairo 5$000, M. Paterson 2$000. Somma 32$000.

Vapor *Guahyba*, Paulo N. Guerra 20$000, J. Guimarães 5$000, T. Carvalho 5$000, C. Duarte 3$000, F. Palhaço 3$000, José Argos 2$000, V. Ferreira 2$000, Virgilio Santos 2$000, Izidoro Lopes 2$000, J. Farias 2$, F. Correia 3$000, João Coimbra 2$000, Julio Silva 2$000, J. Pedrozo 3$000, Henrique Oliveira 2$000, João Lima 2$000, Pedro Santos 2$000, F. Varejão 2$000, João Costa 2$000, João Namorado 2$000, Antonio Costa 2$000, Ismael Pires 2$000, J. Azevedo 2$000, Antonia Nada 2$000, José Telles 2$000, A. Gallinate 3$000. Somma 81$000.

Vapor *Avon*, Thos Arby 5$900. Somma 5$900. Total—3:222$100.

×

Leoncio Fontes

O corpo discente da Faculdade de direito do Recife realiza hoje, ás 7 horas da noite, uma sessão funebre em homenagem á memoria do desventurado academico Leoncio Fontes, nosso bom companheiro que foi.

Durante a solennidade, que se effectuará no salão nobre da Faculdade de direito, tocarão as bandas de musica da *Escola correccional*, do 49.° de caçadores e do 1.° corpo do regimento policial.

Na sessão que será presidida pelo illustrado cathedratico dr. Laurindo Leão, falará o academico Affonso Neves Baptista, em nome da commissão incumbida pelo corpo discente, de levar a effeito as diversas homenagens á memoria do saudoso Leoncio Fontes.

×

Na estrada do Azulão, districto policial do Peres, lutaram hontem os individuos João Callado e Dionysio Severiano resultando sair o ultimo dos contendores com dois ferimentos no craneo feitos com um cano de espingarda.

O criminoso conseguiu evadir-se.

VARIAS

O thesouro do Estado pagará hoje, 3.° dia util, á repartição de obras publicas, junta commercial, theatro S. Isabel e bibliotheca.

×

Para o sr. governador do Estado recorreu, hontem, o bacharelando em letras João da Cunha Magalhães Filho, do acto da congregação dos lentes do *Gymnasio pernambucano*, que lhe impoz a pena de um anno de suspensão dos estudos.

×

Com as commissões de finanças da camara dos deputados e do senado, presentes o sr. governador do Estado e secretario geral, conferenciou o coronel Rosa Borges, presidente da Associação commercial, estudando-se as alterações que seria necessario fazer na proposta apresentada pela directoria passada para substituição dos impostos directos por indirectos, afim de que ficasse coberta a importancia das taxas a eliminarem-se ; nada, porém, ficando assentado, porque por parte do governo seria preciso um estudo mais detido sobre as alterações calculadas, e por parte da associação, declarou o seu digno presidente, far-se-ia necessario uma convocação das classes, para reunidas se manifestarem a respeito.

×

Já se encontra no exercicio do cargo de promotor publico de Petrolina o dr. Affonso de Miranda Leal, que se achava licenciado.

×

Do Rio de Janeiro recebeu hontem o exm. sr. dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, o telegramma infra :

« Comité republicano federal solicita patrioticamente adhesão de v. exc. nome Estado governaes favor imponente manifestação almirante Alexandrino, dia 11 de junho. Independente auxilio pecuniario comité pede ainda v. exc. nomear representantes junto festejos. Publicaremos resposta telegraphica v. exc. Respeitosas saudações. — *Candido Martins*, presidente. »

Em resposta a esse telegramma o sr. governador do Estado communicou ter attendido áquella solicitação, nomeando os srs. drs. Estacio Coimbra, Julio de Mello e Pedro Pernambuco, deputados federaes, para representarem este Estado naquellas festas.

×

Já se acha no theatro Santa Isabel o novo motor para illuminação electrica daquella casa de espectaculos.

O motor que é do fabricante Gardner tem a força de 30 cavallos e o dynamo para 200 *amperes*, correspondendo a 6400 velas, representadas por 400 lampadas que estão distribuidas pelas salas, palco, gambiarras, corredores e camarins.

×

Para Pesqueira segue hoje o sr. Francelino Casado Lima, empregado no prolongamento da *Great Western*.

Agradecemos-lhe as despedidas que nos enviou.

×

O 3.° districto policial do municipio de Jaboatão passou a ser denominado Tapera.

×

Entrou, ante-hontem, no goso da licença que lhe fôra concedida, o dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, promotor publico da Escada.

×

Requereu seis mezes de licença o partidor do fôro desta cidade, sr. José do Patrocinio Carmo Ribeiro.

×

Está exercendo, interinamente, as funcções de juiz municipal da comarca de Jaboatão o 1.° supplente bacharelando Arthur Ramos Leal.

×

Pelas 7 horas da manhan de hontem, deu entrada em nosso porto o paquete nacional *Ceará*, que hontem mesmo seguiu para o Ceará, Maranhão, Pará e Manáos.

×

O sr. dr. Francisco Emilio de Andrade, presidente do *Tiro Estacio Coimbra*, em Agua Preta, mandou mostrar-nos hontem o seguinte telegramma que recebera do Rio :

«Communicando-vos a incorporação dessa patriotica sociedade sob n. 55 na 3.ª categoria, faço votos pelo seu engrandecimento.—*Elysio Araujo*.»

×

Quarta-feira ultima, ás 2 horas da tarde, saiu do Rio o transatlantito inglez *Avon*, que no proximo domingo, pela manhan, deverá ancorar no Lamarão.

Traz 50 malas para o correio deste Estado e, ás 9 1/2 horas da manhan, zarpará para a Europa.

Não traz carga para este porto.

×

A Commissão fiscal das obras do porto officiou á «Société de construction du port de Pernambuco», reclamando o cumprimento da clausula XV, isto é, que os trabalhos constantes dos ns. 1 a 7 da clausula I serão executados com o andamento preciso para que attinja em cada semestre, *pelo menos*, o valor de um decimo do preço total contratado e de modo que fiquem inteiramente terminados, para os fins a que se destinam, por secções e dentro dos prazos que foram fixados, de acôrdo com o programma de trabalhos approvado pelo governo, observado, entretanto, o que dispõem as clausulas IX e X.

×

Procedente de Santos, com escala pelo Rio e Bahia, entrou hontem, ás 7 1/2 horas da manhan para o ancoradouro interno o paquete allemão *Halle*, que hoje, ás 9 horas do dia, partirá para Madeira, Lisbôa, Leixões, Antuerpia e Bremen.

×

Os srs. Manuel Collaço & C. receberam hontem o seguinte telegramma, expedido da Victoria :

« Favor avisem Ramiro Costa, Luiz Vianna, Fonseca Nunes, Costa Lima, Adolpho Paterson, Pontes & C., Francisco Lauria, Affonso Albuquerque e Max Dreschler casa João Costa terrivel incendio. Panico geral commercio, povo. Casual explosão materias inflammaveis. Commercio fechado. Cidade alarmada sentidissima.—Commercio *in totum*. »

×

O paquete nacional *Rio de Janeiro* largou ante-hontem, ás 6 horas da tarde, do Ceará e hoje deverá amanhecer em nosso porto.

Amanhan proseguirá em sua viagem para a Bahia, Rio e Santos.

FURTO

Perante o dr. Ladislão do Rego, delegado do 1.° districto da capital, compareceram hontem, ás 2 1/2 da tarde, os subditos austriacos João Francisco, João Stretto e sua amasia Maria, e Raymundo Djordjeure.

O furto de 30 libras esterlinas, facto occorrido em Palmares, ha cerca de 3 mezes, determinou o comparecimento dos *gringos* á delegacia.

Queixa-se João Francisco attribuindo a autoria do furto á amante de João Stretto, a qual nega o facto, no que é calorosamente apoiada pelos restantes compatriotas.

A embrulhada foi medonha.

Todos pretendiam falar ao mesmo tempo, expressando-se num portuguez incomprehensivel.

João Francisco apresenta como documento de sua honorabilidade, uma declaração feita em Goyanna, num quadrado de papel pautado, muito sujo e amarello, de que ali praticou um furto, empregando, para isso, praticas de feitiçaria.

João Stretto, tambem, diz-se um homem honrado.

E' casado com uma brasileira, residente em Campina Grande, no Estado da Parahyba.

No emtanto viaja em companhia da amasia, porque, disse-o, não póde passar sem uma mulher.

No fim de contas, a policia ficou na duvida de quem houvesse falado a verdade.

Pensa-se que toda a questão é devida á posse de Maria, que é deveras sympathica, imaginando João Francisco, com a tal historia do furto, arrancal-a ao amasio.

Os austriacos são passageiros do paquete allemão *Halle*, aqui chegado hontem da Bahia.

Seguem para Bremen.

Raymundo Djordjeure viaja acompanhado de sua familia, composta das pessôas seguintes : Milodch, Persa, Helena, Darka e Milan.

×

Grande incendio

Chegam noticias de haver-se dado um grande incendio no armazem de propriedade do sr. João da Silva Costa, na cidade da Victoria.

O sinistro foi medonho, ardendo por completo as mercadorias guardadas no estabelecimento.

Os prejuizos, ao que nos consta, subiram a cerca de 20:000$000.

Em consequencia do succedido, o commercio da Victoria cerrou as portas.

×

No bêco das Barreiras, na cocheira do sr. Carvalho, foram ás vias de facto, ás 5 ½ da tarde de hontem, os carroceiros Borges do Nascimento e Francisco Rodrigues de Oliveira, que são velhos desaffectos.

Do conflicto resultou sair ferido o primeiro, que recebeu dois golpes de faca no braço e na clavicula direita.

Após o facto, Francisco Rodrigues poz-se em fuga, indo procurar homisio na vendola do sr. Euthymio Manuel do Bomfim, onde foi capturado pelo dr. Augusto Caldas, subdelegado da Bôa-Vista, que mandou recolhel-o á casa de detenção.

O ferido deu entrada no hospital Pedro II.

São testemunhas do caso Adelito Elcasario de Albuquerque e as mulheres Francisca Maria Rodrigues, Sebastiana Maria da Conceição, Maria Francisca e Joanna Cabral.

×

SCENA DE SANGUE

A's 6 horas da manhan de hontem, no logar *Janga*, situado no municipio de Olinda, o individuo José Marques Monteiro penetrou no domicilio do sr. Capitulino Berenguer de Souza.

Ahi, o perverso homem, fazendo uso de uma fouce que trazia comsigo, assassinou a cunhada do sr. Capitulino Berenguer de Souza, ferindo tambem, gravemente, a senhora do mesmo.

O criminoso foi recolhido á cadeia de Olinda.

Faltam pormenores da sanguinolenta scena.

×

O dr. chefe de policia recebeu ante-hontem do delegado do municipio de Panellas o seguinte despacho telegraphico : « Hoje 7 horas manhan foi avisado achar-se homisiado logar *Contador* João Marques da Silva, declarando haver assassinado Emygdio de tal e sua mulger em S. Benedicto; cerquei-o havendo tenaz luta e ferimentos nas praças Manuel Menezes e João Marques.»

×

Antonio Silvino

O cangaceiro Antonio Silvino está agora em plena actividade de sua vida de bandido.

Ainda, ha dias, noticiámos o ataque da horda do celebre facinora á força de policia parahybana, resultando a morte do alferes Mauricio que a dirigia.

A luta travou-se, como sabem os leitores, nas immediações de Taperoá.

Hontem soubemos mais que Antonio Silvino, cujas façanhas parecem não ter paradeiro, acaba de cortar 5 kilometros de fio telegraphico, no municipio de Soledade, tambem no Estado da Parahyba, declarando da forma que lhe é habitual, não consentir pelo local a passagem da rêde telegraphica.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Durante o dia de hontem o mercado ainda se apresentou bastante frouxo, continuando a demonstrar tendencia para baixa, sendo o artigo cotado aos preços de 17$500 para entrega prompta e 17$200 para entrega demorada, sem constar negocios.

Mantiveram-se as mesmas cotações hontem em Liverpool. Assim, as cotações foram : 8.60, procedencia Pernambuco ; 7.95, procedencia *americana*.

Assucar—Dos mercados consumidores não chegaram ainda pedidos capazes de agitar o mercado.

Os negocios effectuados hontem foram sómente para refinadores internos.

A cotação official foi a mesma do dia anterior que é a seguinte pelos 15 kilos :

Crystalizados	a 3$300
Brancos de	2$800 a 3$400
Somenos	2$400 a 2$500
Mascavados de	1$900 a 2$000
Brutos seccos de	1$800 a 2$000
Brutos mellados	a 1$600
Retames	1$500

— Entradas de assucar em nossa praça durante o mez de maio proximo findo :

Barcaças	13.234
Vapores	
Animaes	282
Caxangá	
Caruarú	3.544
S. Francisco	48.898
Limoeiro	812
Total	66.770
Em egual mez de 1909	173.460

A differença para menos em 1910 e de 106.690 saccos.

×× Varios compradores de feijão deixaram de realizar hontem compras deste genero porque a maioria dos possuidores esteve retraida. Portanto, por este motivo não houve cotação official.

×× A farinha de mandioca soffreu hontem baixa de 200 réis em sacca, ou diga-se ter sido sua cotação de 5$400 pela sacca de 60 kilos.

Por este motivo não appareceram hontem vendedores na praça.

×× Em nossa praça tem havido ultimamente regular procura de apolices federaes e estaduaes.

×× Pediu registo de firma o sr. Pedro Lamego.

×× Distractaram as sociedades as firmas Correia & Penna e Adolpho Castro Silva.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças :

De Itapissuma : «Nova Cruz», carvão, «Brasil», lenha. De Maria Farinha : «Maria José», cal. De Nova Cruz : «Maria», cal. De Rio Formoso : «Flôr de Goyanna», cal. De Itamaracá : «Guiomar», lenha, «D. Joanna», carvão. De Paulista : «Paratibe», fazenda.

×× Administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias :

Cidade de Agua Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Bom Jardim, Umbuseiro, Santo Antonio do Tará, Tacaratú, Jatobá de Tacaratú, Floresta, Belém de Cabrobó, Cabrobó, Calçado, Jupy, S. Bento, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogados de Ingazeira, Flôres, Triumpho, estações servidas pela Great Western e linhas suburbanas.

×× Movimento de entradas de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da Great Western :

Algodão — S. Francisco 466 fardos e Limoeiro 1. Total : 467 fardos.

Assucar—De 1.588 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco.

Alcool—De 32 barris foi a entrada do ramal de Limoeiro.

Aguardente — De 31 barris foi a entrada do ramal da Central e 110 a de Limoeiro. Total: 141 barris.

Café do Estado—De 200 saccas foi a entrada do ramal de Limoeiro.

Feijão—De 19 saccos foi a entrada do ramal da Central e 12 de Limoeiro. Total: 31 saccos.

Farinha de mandioca — S. Francisco 786 saccos, Central 370 e Limoeiro 4. Total : 1.160 saccos.

Milho—De 672 saccos foi a entrada do ramal de S. Francisco e de 29 a do ramal da Central. Total: 701 saccos.

Caroços de algodão—Não constou entrada.

DR. THOME' GIBSON

Faz annos hoje o dr. Thomé Gibson, nosso brilhante confrade do *Jornal Pequeno* e cavalheiro dos mais estimados na sociedade pernambucana.

O dr. Thomé Gibson, com o seu espirito culto e o seu elevado criterio, deu ao *Jornal Pequeno* a segura orientação que fez do procurado vespertino um orgam de valor na opinião publica desta terra.

Associamo-nos ás manifestações de que hoje será alvo o dr. Thomé Gibson, a quem sinceramente felicitamos.

×

Alistamento militar

Reuniu-se hontem, em um dos salões do quartel general, a junta de revisão e alistamento militar.

Estiveram presentes á reunião os srs. coronel Eduardo Silva, presidente, coronel Suetonio Camucé, secretario, dr. Manuel Tobias do Rego e Albuquerque, pela guarda nacional, dr. Amaro Wanderley, medico do exercito, e dr. Antonio Leitão Vieira de Mello, procurador da Republica.

A junta enviou a relação nominal dos alistandos para as commissões do alistamento dos seguintes logares : Alagôa de Baixo, Afogados de Ingazeira, Bôa-Vista, Brejo da Madre Deus, Buique, Bezerros, Belém de Cabrobó, Cabo, Correntes, Floresta, Gravatá, Garanhuns, Gameleira, Graças, Itambé, Iguarassú, Ipojuca, Nazareth, Olinda, Petrolina, Pedra, Poço da Panella. Quipapá, Rio Formoso, Recife, Serinhaem, S. José, Santo Antonio, S. Lourenço, S. José do Egypto, Taquaretinga, Tacaratú, Varzea e Victoria.

Deixaram de remetter os alistamentos concernentes ao anno de 1909, os seguintes municipios : Amaragy, Altinho, Barreiros, Cimbres, Canhotinho, Escada, Exú, Granito, Goyanna, Gloria de Goytá, Jaboatão, Leopoldina, Ouricury, Palmares, Panellas, S. Bento, Salgueiro, Timbaúba e Triumpho.

Foi nesta sessão, tambem, approvado o alistamento militar de Pão d'Alho.

Ás quintas (*)

... Ora, até que emfim está resolvido um problema deante do qual, interdicta e confusa, estacára a critica durante dois seculos e tanto. Com effeito, sabia-se que Shakespeare, o grande genio de quem a justo titulo se orgulha a Inglaterra, ligava maior importancia aos seus sonetos do que ás immortaes peças de theatro por elle produzidas. Facto tanto ou mais para extranhar, quanto os alludidos sonetos, nem ao de leve poderiam disputar a laurea alcançada pelos dramas e as tragedias do poeta de Stratford sobre o Avon.

Que esses sonetos não eram de Shakespeare ;

Que podiam sel-o, mas não passavam de frivolidades escriptas nas horas de ocio ;

Que a «dama de negro», a que o poeta faz allusão, era uma creação da pura fantasia, sem o minimo laço existencial com qualquer das formosas beldades do seu tempo, fossem as que enchiam os salões dos grandes Essex ou Southampton, seus Mecenas, ou as que constituiam o sequito da rainha Elisabeth. E a isso ficavam circumscriptas as investigações da critica.

De G. Brandes para cá, senti-me bem pouco inclinado a aceitar essas decisões.

Nas proprias peças theatraes aproveitadas por Ferri e Sighele para documentarem os seus estudos sobre a criminalidade, nunca me pôde entrar a convicção de que Shakespeare tivesse realmente sido o observador impessoal e impassivel dos *casos* clinicos por elle vistos e estudados. Nunca me pôde entrar essa tal convicção por duas considerações : uma, porque, na época então vigente, os estudos de psichiatria não passavam de um *pius desiderius* ; e a outra, porque, não houve, não ha, nem poderá haver homem de Arte, seja qual fôr a sua manifestação, capaz de sentir, pensar e exprimir-se alheiando-se inteiramente de sua individualidade propria.

Pois, meus senhores, Shakespeare foi um pobre homem como qualquer outro. Amou e odiou, teve desalentos e esperanças, viveu, afinal, intensamente a vida de todos nós neste valle de lagrimas e sombras.

« O grande tormento de sua vida apoderou-se delle na hora mais florescente. Tormento que, á semelhança de uma ave de rapina, vorazmente se lhe aferrou á alma, dilacerou-lhe as fibras, remontou com elle aos ares, de onde o desamparou e precipitou como um titere esfrangalhado no torpor moral e no aviltamento do corpo. Em 1597, estando em Londres havia dez annos, tendo escripto suas primeiras peças e o SONHO DE UMA NOITE DE ESTIO, ROMEU E JULIETA, RICARDO II, O REI JOÃO, O MERCADOR DE VENEZA e as duas partes de HENRIQUE IV, entrado apenas no seu trigesimo quarto anno, cercado de uma nuvem de amigos e de admiradores, bem acolhidos dos grandes, Essex e Southampton, applaudido em Falstaff pela rainha Elisabeth, elle encontrou a mulher que, a seus olhos, ia mudar a face do mundo.

A essa mulher, da melhor sociedade, bella, rica, orgulhosa, em quem a critica moderna reconhece agora uma dama de honor da rainha, *mistres* Mary Fitton, o poeta votou a homenagem inalteravel de um culto ardentemente religioso. Cercada de artistas e cortezãos, ella gostava da companhia dos homens de theatro, que de bom grado lhe dedicavam as obras. Shakespeare ficou deslumbrado e fascinado ; deu-se sem reserva a sua adoração irrefreavel. A principio, foi favoravelmente acolhido ; mas não logrou o poeta fazel-a sacrificar-lhe suas affeições, seus caprichos e seus prazeres. Ella não recuava deante do amor ; sabe-se que tinha tido de Lord Pembroke um filho, e de sir Richard Leveson duas filhas naturaes. Tinha horror ao platonismo e nenhuma pretenção a ser considerada como uma deusa inexpugnavel. A paixão de Shakespeare durou doze annos. Mary Fitton condoeu-se talvez algum tempo de sua miseria e de sua tôla timidez ; e, em seguida, puniu-o cruelmente.

Sentindo-se desprezado, enviou-lhe um embaixador, um benjamin nobre, escolhido entre os seus amigos, que foi recebido, ao contrario, como um novo amante. E, para cumulo de ironia, ambos affectavam, mais do que aos seus sonetos, onde elle cantava e lhes perdoava a dupla traição, mais do que aos seus dramas novos (*Hamleto, Othello, Troilus e Cressida, Antonio e Cleopatra*), nos quaes lhes fazia ouvir em clamores desesperadas sua dôr e seu infortunio,—tomar interesse em versos de poetas de côrte ou letrados mais eruditos que elle, como Chapman, o traductor, em inglez, da Illiada de Homero.

Elle resentiu de tudo isso um mortal soffrimento ; vivia a gritar a sua colera, o seu odio, o seu desprezo, em vão ; mais tarde, serenamente o poeta lhes perdoou, encarando o mundo como lhe cumpria ao coração ; é assim que attingiu á calma formidavel e á gravidade circumspecta d'*A Tempestade*.

Mas haviam-n'o ferido mortalmente ; elle se sentia desapossado de seus meios, de sua energia, de seu enthusiasmo e de sua confiança na vida. Sobrepujou-se, emfim, num esforço maravilhoso ; e, não podendo mais, succumbe e vae lentamente consumir-se no seu retiro de Stratford.

Sua gloria, ainda quando Londres e a Côrte mais o mimavam, ficára incerta e vacillante.

Era antes a gloria do actor, do condescendente com os grandes, do que a do poeta, e do poeta o que se apreciava não era o que a posteridade aprecia no mais subido grão, o que só Shakespeare sabia ser a mais bella de suas obras (—«*Venus e Adonis*» tinha tido, quando elle vivo, sete edições),—*Othello* não pareceu digno de ser impresso senão seis annos depois da sua morte ! —Refugiado dolente no seu retiro, pouco depois, era totalmente esquecido. Tal é, veridicamente narrada, conforme o mais probo dos biographos, a vida sentimental e pungente de um dos maiores poetas cuja prodigiosa sensibilidade enriqueceu de tantas maravilhas lyricas o cerebro do mundo...»—conclue André Fontainas, alludindo a um erudito e bello trabalho de Frank Harris : —HISTORIA TRAGICA DA VIDA DE SHAKESPEARE».

∴

Eis a explicação do entranhado affecto do poeta aos sonetos que lhe inspirára essa *blas-bleu* elizabethana, cujo nome arrevezado—Mary Fitton,—é agora do dominio da chronica. Vê-se, pelos modos, que a orgulhosa dama possuia um coração do diametro de todo o mundo, se não é que era ainda maior, para poder conter no seu dilatadissimo ambito o amor universal, sem distincção de caras, nem de pessoas, salvo o caso do poeta ingenuo e timido, a quem ella não soube comprehender.

Em questões de amor, o nosso Shakespeare andou séca e méca. Aos 18 annos, e após ligeiro namoro, casou-se com uma tal Anna Hathaway, que pelo nome tambem não perde, mais velha do que elle 8 annos.

Forçaram-n'o a esse casamento ; tendo o poeta o coração já preso aos encantos de Anna Whately. Foi infeliz toda a vida. Anna Hathaway tornou-se-lhe abominavel por seus tremendos ciumes. Cavou-se entre ambos um abysmo tamanho que, no seu testamento, o marido lhe legou «dos seus dois melhores leitos o segundo». A vida em commum era apenas episodica. E não fossem tres filhos que da mulher nasceram, difficilimo seria affirmar se algum facto notavel attestava que aquelles dois sêres accidentalmente se pudessem haver entendido.

Em taes condições, explicam-se perfeitamente os arroubos passionaes do poeta por essa Mary Fitton, tão prompta em conquistal-o, quanto expedita em jogal-o ás urtigas.

Ha nos sonetos todo aquelle lyrismo adoravelmente superior de Petrarca por Laura : uma caricia timida de ephebo, corôado de rosas, com uns olhos de sonho, castamente a implorar num gesto de adoração á deusa que desce numa nuvem de oiro com um ruido avelludado de aragem.

Ha tambem as queixas, as dores mudas, os silencios eloquentes a que nem o proprio Dante conseguiu furtar-se ao primeiro encontro com Beatrice do outro lado da cruz. São as pequenas, mas terriveis, miserias da carne ululando após o objecto que o espirito deificára, no seu primeiro banho de luz, no seu rapto de paixão vencedora.

....

Em summa : que haverá para invejar na vida dos homens de genio ?

Olhamol-os de cá embaixo, do centro de nossa pouquidade e insignificancia, suppondo-os acima da terra, indemnes de todas as nossas mortaes feridas e vicissitudes mundanas. Dir-se-ia que Elles não estão, como nós, sujeitos ás fraquezas e ás doenças do corpo e da alma.

Se esparzem luz, lá das alturas, é que são como os sóes ou como os deuses : inconscientes e estranhos.

Coitados ! soffrem mais, muito mais do que nós outros. E soffrem, porque ninguem, a não ser Elles, os póde entender. Porque, emfim, vivem sós, levados no seu adorabilissimo Sonho infinito e eterno como a luz que de seu seio jorra !...

TIL.

(*) Reproduzidas por terem saido truncadas.

O «MARUMBY»

Arribou, hontem, ás 8 horas da manhan, ao nosso porto, o paquete nacional *Marumby*, que está necessitando de ligeiros concertos em suas machinas.

Esse vapor, que pertence a uma companhia de navegação com séde na capital do Paraná, vem consignado á ordem e tem 221 toneladas.

O *Marumby* destina-se ao sul da Republica, tendo partido ha 43 dias passados de Lübeck, com escala por Vigo, Madeira, Teneriff e S. Vicente.

Esse paquete, que é commandado pelo sr. W. Bähr, tem a seu bordo 16 tripulantes.

Logo depois de se prover de agua e carvão e fazer os necessarios reparos em suas machinas, continuará o *Marumby* a sua rota.

×

FÔRO

Jury do Recife

Havendo numero legal de jurados foi aberta a sessão ordinaria do jury e submettido a julgamento o réo Henrique Rino, como incurso no art. 294 § 2.º do codigo penal.

O conselho compoz-se dos jurados seguintes : Cleodon de Aquino, Pedro Francisco de Salles Roja, Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos, Agnello Honorio Bezerra de Menezes, Pedro Francisco de Paula Baptista, José Thomé do Espirito-Santo, dr. Manuel Baptista Esteves de Souza, Luiz Freire de Carvalho Figueiredo e dr. Fernando Barroca.

Teve por patrono o dr. Thomaz Caldas Lins.

Em vista das decisões do jury foi o réo absolvido unanimemente.

Continuam multados em 20$000 cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás 11 horas do dia.

Avisa-se aos interessados que logo após o encerramento da actual sessão do jury do Recife, serão cobradas em juizo as multas que forem impostas aos srs. juizes de facto que não tiverem comparecido á referida sessão sem a dispensa da lei, ficando intimado o official de justiça Brasiliano Wanderley.

×

Novo descarrilamento

Repetem-se com frequencia os accidentes nas linhas da *Great Western*.

A imprensa ha noticiado nestes ultimos tempos varios casos de descarrilamentos e hoje temos mais um a registar, occorrido hontem na secção S. Francisco.

Do ordinario que parte de Palmares ás 6 horas da manhan descarrilou um carro de carga nas proximidades da estação da Ilha.

O trem que deveria chegar ao Recife ás 10 horas, somente deu entrada na gare das Cinco-Pontas ao meio dia, com um atrazo de 2 horas !

Seria conveniente que a superintendencia supprimisse, durante a quadra invernosa, os carros de carga que são atrelados aos trens de passageiros.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos José Fausto de Figueirêdo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo de casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação.—Gabriel Soares Quintas, residente no Recife e d. Laurentina Candida Pacheco, residente em Amaragy, solteiros e naturaes deste Estado.

Laurindo Correia Lima e d. Josepha da Luz do Espirito Santo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

1.ª publicação.—Jorge Francisco de Oliveira, residente no Recife e d. Sophia Maria do Nascimento, residente em S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

Antonio Gomes do Rego, residente em Santo Antonio e d. Anna Luiza Ferreira Magalhães, residente em S. José, solteiros, naturaes deste Estado.

Henrique Heinrich, natural e residente em S. Paulo e d. Crietta Herminia de Vasconcellos, natural de S. Paulo, residente no Recife, solteiros.

— O escrivão José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição dos registos á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação.—Ulysses de Arruda Camara e d. Antonia Moreira Guedes Alcoforado, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no Pôço da Panella.

Manuel do Nascimento Bezerra e d. Maria da Conceição Cabral, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Bôa-Vista.

João Alcides da Gama e d. Julieta Marques, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

×

O jogo

Dando execução ás ordens que recebeu do sr. dr. Ulysses Costa, chefe de policia, o capitão Muniz de Almeida, subdelegado de Santo Antonio andou, hontem, em perseguição ás casas da tavolagem.

O capitão Muniz de Almeida cercou as seguintes casas: a da rua Bella n. 10, de propriedade do individuo Joaquim de tal; a da rua Larga do Rosario n. 2, pertencente ao italiano Pepino, e a da rua do Rangel n. 50, de propriedade de fulão Pedro *Muleta*.

Em nenhuma destas casas foram encontrados objectos concernentes a jogo.

×

Em officio de hontem, o subdelegado de Santo Amaro das Salinas solicitou do sr. delegado do 2.º districto providencias no sentido de serem feitos os reparos de que necessita o quartel policial daquelle districto.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje :

a senhorita Alice R. Lessa ;
a pequena Irene Jardim ;
a senhorita Thereza de Souza Miranda ;
d. Virginia Clotilde, esposa do commerciante Abilio Rodrigues de Almeida ;
a senhorita Alice, filha do capitão Francisco de Assis Ferreira Magalhães ;
a senhorita Thereza Guilhermina da Silva Miranda, professora publica estadual em S. José ;
a senhorita Anna Barretto, filha do dr. José Cavalcante Paes Barretto.

Nascimento

O sr. José Alves Rodrigues Junior e sua exma. senhora participaram-nos o nascimento de sua filha Nair.

Agradecidos, desejamos á recem-nascida muitas felicidades.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. dr. Elpidio de Figueiredo, director do thesouro estadual, acaba de publicar em folhetos o seu relatorio apresentado ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Agradecemos-lhe o exemplar que nos enviou.

— Mandaram-nos hontem da *Agencia jornalistica* exemplares dos ns. 103, anno III, da *Careta* e 402, anno IX; d'*O Malho*, e do volume 19 do *Nick Carter*, todos do Rio.

Agradecidos.

×

NOTICIAS MILITARES

Apresentaram-se hontem, ao quartel general, o capitão pharmaceutico Lucindo Ferreira da Silva Manuel e 2.º tenente José Casimiro Barbosa, do 16.º de infantaria, o qual ficou temporariamente servindo nesta guarnição.

O capitão Lucindo Ferreira deverá seguir para a Capital Federal.

** Foram alistados, por 2 annos, mais 13 voluntarios, que ficaram addidos ao effectivo da 3.ª bateria.

Serviço da guarnição

Para hoje : o auxiliar Luiz Araujo. Uniforme n. 7.

×

Alma religiosa

Sexta-feira, 3 do corrente, celebrar-se-á no collegio Salesiano a festa do Sacratissimo Coração de Jesus, constando de : *Missa resada*, ás 6 1/2 horas da manhan; *missa solenne*, ás 8 1/2 ; e *sermão com bençam*, ás 2 1/2 da tarde.

ARTES E DIVERSÕES

Em espectaculo social correspondente ao mez findo, serão levadas amanhan pela *Sociedade dramatica do Feitosa* a comedia drama em 3 actos—*Herõe a força* e a comedia em um *Situação critica*.

Agradecemos o convite que nos foi enviado.

—Conforme noticiámos, começou hontem no Recife-Hotel, á rua 15 de Novembro, o recebimento da assignatura de 12 récitas da Companhia Vitale. O sr. Oscar Gomes estará á disposição dos que assignaram até o dia 10 do corrente, no local referido, das 10 horas da manhan ás 4 da tarde.

×

Vida social

A *Associação christan de moços* realiza, hoje uma sessão extraordinaria, em que será apresentado o relatorio da sua principal commissão.

×

Foi hontem posto em liberdade o detento José Pedro da Costa, que se acha recolhido á casa de detenção á disposição do dr. José dos Anjos, delegado do 2.º districto da capital.

×

DESAPPARECIDOS

Victima de grippe intestinal, falleceu hontem, ás 5 horas da manhan, no predio n. 25 á rua das Larangeiras, e enterrou-se hontem mesmo á tarde o sr. Honorio Ferreira Moutinho.

Solteiro, contava 23 annos de edade e era filho do sr. Custodio Ferreira Moutinho, a quem enviamos pezames.

×

LOTERIA FEDERAL

N. 177.—127.ª—EXTRAIDA EM 2 DE JUNHO DE 1910

33372	16:000$000	25965	500$000
36154	2:000$000	39106	500$000
2434	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros :

3347	10144	13455	17601	27956
6689	10300	16337	17658	31994

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros :

869	13669	16459	20559	35754
4153	13963	17313	22552	37749
6672	14864	18481	28522	39131
7960	15024	19391	35083	39544

APPROXIMAÇÕES

33371	200$000	33155	200$000
33373	200$000	2433	100$000
36153	200$000	2435	100$000

DEZENA

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros :

33371 a 33380

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

36151 a 33380

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

2431 a 2440

CENTENAS

Os numeros de 33301 a 33400 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 36101 a 36200 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 2401 a 2500 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 72 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 72.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de junho de 1910 :—Amorim Fernandes & C., pedindo pagamento da quantia de 1:447$000, proveniente de passagens por conta do Estado, no mez de janeiro ultimo.—Pague-se nos termos da informação. Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 510$670, proveniente de passagens por conta do Estado, para Fernando de Noronha, no mez de fevereiro ultimo.—Nesta data autorizo o pagamento. Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 598$000, proveniente de passagens para Fernando de Noronha, por conta do Estado.—Pague-se nos termos da informação. The Great Western of Brasil Railway Company, pedindo pagamento da quantia de 9:396$650, de passagens e telegrammas expedidos por conta do Estado, em janeiro ultimo.—Deferido, com officio de hoje ao sr. dr. secretario geral do Estado. Manuel de Souza Lima, pedindo pagamento da quantia de 572$000, proveniente de 286 kilos de assucar que embarcaram para Fernando de Noronha.—Pague-se a quantia de 512$000, a que fica deduzida a importancia da conta, á vista da informação.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 1 de junho de 1910 :—João Cavalcante Pina, pedindo pagamento da quantia de 3:612$960, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria, em maio ultimo.—Informe o coronel commandante do regimento policial. Carlos Adolpho Avellar Alchorne, professor publico, pedindo prorogação de 30 dias para assumir o exercicio de suas funcções.—Concedo. Aureliano José Themoteo, professor publico, pedindo providencias no sentido de ser pelo thesouro, calculada sua pensão.—Ao thesouro.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do dr. director, do dia 1 de junho de 1910 :—Theodolinda Maria Paes Ferreira, José Barbosa dos Santos e Manuel do Couto Medeiros.—Informe a contadoria. Leonardo Olegario dos Santos e Oscar B. de Oliveira.—Informe a recebedoria.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do sr. dr. inspector de hygiene do dia 24 de maio de 1910 :—Elpidio Soares Barbosa.—Sciente. O requerente tem que comparecer a esta repartição afim de assignar o novo termo de responsabilidade.

— Dia 25 : — José Noya —Deferido, de acôrdo com a informação do dr. commissario. Antonio Macahyba.—Deferido, de acôrdo com a informação do dr. commissario.

— Dia 28 : — Vidinato José Figueira.—Como requer, uma vez que nenhuma pharmacia existe actualmente em Bezerros. Munier Irmãos.—Deferido, de acôrdo com a informação do dr. commissario. José Maria de Carvalho.—Deferido, de acôrdo com a informação do dr. commissario.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 2 de junho de 1910 :—Pedro Lucio, Luiz Dias Ramos, José Jayme e Araujo & C.—Informe a 1.ª secção. Maria da Cunha Magalhães Seve.—A' 2.ª secção. José Nunes da Cunha.—Informe a 2.ª secção. Paulino Menezes.—Informe a 3.ª secção. Leonardo Olegario dos Santos.—Informe a 1.ª secção. José Antonio de A. Pernambuco, Eduardo Xavier de Araujo, Luiz Carlos de Souza Cardoso, Ephigenia Luiza da Costa Antas e João de Mattos Nogueira. — Averbe-se. Manuel Pinheiro de Mendonça.—Sim, ficando certidão. D. Luiz Raymundo da Silva Britto.—Averbe-se.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, em 2 de junho de 1910.

2.ª secção. N. 115. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 1.—A' minha ordem, Francisco Luiz da Silva, vulgo «Catita», como criminoso no Estado da Parahyba e Josepha Maria da Trindade, por se achar soffrendo das faculdades mentaes, ficando em observação para os devidos fins. A' ordem do dr. juiz municipal da 1.ª vara civel, Joaquim Nogueira Primo, acompanhado de mandado pelo respectivo juiz. A' ordem do subdelegado do districto do Recife, Antonio Canuto da Silva e Maria Francisca do Nascimento, por apresentarem symptomas de alienação mental, ficando em observação para os fins convenientes. A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, José Ferreira de Oliveira e Manuel Bellarmino do Espirito Santo, cognominado «Pimenta», como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto de Areias, Severino Antonio da Silva e João Camillo de Souza, como gatunos. A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, José Joaquim de Sant'Anna, como gatuno. A' ordem do subdelegado do districto da Encruzilhada, Eduardo Thomaz Lins, por crime de furto.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital relatou-me, por officio de hontem, que no dia anterior, á 1 hora da tarde, em sua residencia, no districto do Pôço da Panella o menor Carlos dos Santos tentou suicidar-se ingerindo certa dose de acido phenico. Sobre o facto procede a mesma autoridade de acôrdo com a lei.

— O delegado do municipio de Panellas capturou no dia 23 do mez proximo findo, no logar Ingá e fez recolher á cadeia local Antonio Cavalcante de Oliveira, pronunciado no municipio de Quipapá, nas penas do artigo 294 § 1.º do codigo penal.

— O subdelegado do 3.º districto do municipio de Gravatá, tambem capturou no dia 30 do mez transacto, fazendo recolher á respectiva cadeia Joaquim Estevam do Espirito Santo, por alcunha «Joaquim de Candinha», pronunciado naquelle municipio em crime de ferimentos.

— Ao dr. juiz municipal da 1.ª vara criminal, por intermedio do dr. 1.º promotor publico, o dr. delegado do 1.º districto da capital remetteu no dia 1 do corrente, o processo instaurado contra João Raymundo dos Santos, incurso nas penas do artigo 303 do codigo penal.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia *Ulysses Gerson Alves da Costa*.

LEI N. 1018

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA :

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a conceder a Augusto Cesar da Cunha, escrivão do Superior tribunal de justiça do Estado, seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratamento de sua saude

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 1 de junho de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.

Augusto Coelho de Moraes,
1.º SECRETARIO.

Arthur Henrique de Albuquerque Mello,
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, 2 de junho de 1910.

HERCULANO BANDEIRO DE MELLO.

LEI N. 1019

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA :

Art. 1.º—O governador do Estado fica autorizado a prorogar por mais um anno com ordenado, a licença em cujo goso se acha o fiel do thesoureiro do thesouro do Estado, Hermillo Lins Chaves.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 1 de junho de 1910.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.

Augusto Coelho de Moraes,
1.º SECRETARIO.

Arthur Henrique de Albuquerque Mello,
2.º SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 2 de junho de 1910.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 2 de maio de 1910

Officio.

N. 122—Ao dr. secretario geral do Estado—Tendo em consideração o parecer da directoria geral das obras publicas, constante do officio sob n. 309 de 29 de abril proximo preterito, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser paga a importancia de 3:370$550, de que trata o certificado junto expedido em favor do sr. Manuel da Silva Carvalho, pelos serviços que executou na construcção da cadeia de Victoria até março ultimo, de acôrdo com a 4ª medição procedida por aquella repartição, devendo, no acto do pagamento ser recolhida a quantia de rs. 337$040, correspondente aos 10 % para garantia do respectivo contrato. A despesa terá de assentar na verba do art. 1.º, § 2.º n. 92 do orçamento vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado em 2 de maio de 1910.

Officio:

N. 123— Ao dr. director engenheiro chefe das obras publicas.—Tendo em vista o despacho exarado por s. exc. o sr. dr. governador, em 30 de abril proximo findo, na petição junta pela qual o abbade do mosteiro de S. Bento pede eliminação do apparelho existente no predio em ruinas, sito á rua Marcilio Dias, n. 52, autoriso-vos a providenciar no sentido de ser effectuada a referida eliminação, a qual, deverá produzir os seus effeitos a começar do semestre futuro, sómente providenciando emquanto conservar-se em ruinas o alludido predio.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 4 de maio de 1910

Officio:

N. 124.— Nos termos da requisição constante do officio sob n. 161 de hoje datado, firmado pelo engenheiro chefe da commissão do saneamento, autorizo-vos a mandar entregar ao pagador da referida commissão, sr. João Gonçalves Torres a importancia de rs. 20:000$000, afim de occorrer ao pagamento do restante das folhas do pessoal a contas relativas ao mez de abril proximo preterito, assentando a despesa com a referide entrega no emprestimo contraido para o serviço de esgotos.

A'quelle pagador cumpre, primeiramente prestar contas da importancia levantada em virtude do officio sob n. 116 de trinta do mez supra-mencionado, recolhendo o saldo accusado no respectivo balancete.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado do dia 4 maio de 1910

Officios:

N. 125.—Ao engenheiro chefe da Repartição das obras publicas.—De acôrdo com o officio sob n. 118 de 30 do mez proximo findo, ao exm. sr. dr. governador do Estado, autorizo-vos a mandar executar por administração e por pessoa idonea os concertos de que necessita o pontilhão da Estrada Nova de Beberibe, na forma do orçamento incluso, organizado por essa repartição e o qual já se encontra devidamente approvado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 6 de maio de 1910

Officios :

N. 126.—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em virtude do parecer do dr. director do Thesouro, constante do officio sob n. 647 de 15 de março ultimo, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser paga a Companhia Santa Thereza a importancia de 2:460$330, proveniente do serviço de illuminação publica da cidade de Olinda, executado em dezembro do anno proximo findo, conforme a conta annexa, devendo no acto do pagamento ser escolhida a quantia de rs. 72$920, correspondentes aos juros de 7 % sobre a parte restante do emprestimo contraido por aquella companhia.

A despeza resultante do citado pagamento deverá correr pelo n. 96 do art. 1.º, § 2.º da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 7 de maio de 1910

Officio :

N. 127.—Ao dr. secretario geral do Estado. — Tendo em vista a solicitação constante do officio sob n. 89, do sr. dr. 1.º secretario da Camara dos deputados e as informações ministradas pela Directoria geral das obras publicas, autorizo-vos a mandar pagar a importancia de 4:255$000 devida á firma commercial desta praça J. Ferreira & C.ª, pelo fornecimento de tapeçarias para ornamentação do edificio em que funcciona aquella camara, conforme a conta annexa.

A despeza decorrente do pagamento deverá incidir no credito consignado no art. 1.º, § 2.º n. 92 do orçamento em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 10 de maio de 1910

Officio:

N. 128.—Ao dr. secretario geral do Estado.— Em face da requisição feita pelo dr. engenheiro chefe da commissão de saneamento, constante do officio sob n. 162 de hoje datado, vos autorizo a providenciar no sentido de ser entregue ao pagador da mesma commissão, sr. João Gonçalves Torres, a importancia de trinta contos de réis (30:000$000) afim de occorrer ao pagamento de varias pedreiras, cumprindo ao pagador prestar contas previamente da quantia que levantou dos cofres estaduaes, em virtude do officio n. 124, de 4 de maio corrente, recolhendo o saldo accusado no respectivo balancete.

A despeza com a entrega da importancia acima, deverá correr pelo emprestimo contraido para o serviço de esgotos.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 12 de maio de 1910

N. 129.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado. — Providenciae de forma a ser paga ao dr. Barretto Sampaio a importancia de 700$000 a que se refere a conta annexa proveniente do fornecimento de 50 pranchas para concerto na ponte de Afogados, segundo consta das informações prestadas pela directoria geral das obras publicas em officio sob n. 341 de 10 do corrente.

A despeza deverá incidir na verba do art. 1.º § 2.º n. 92 do orçamento vigente.

N. 130.— Ao mesmo.—Em vista do parecer da directoria geral das obras publicas constante do officio sob n. 240 de 10 de maio fluente, vos autorizo a providenciar no sentido de ser paga a importancia de 315$000, devida ao dr. Barretto Sampaio em virtude do fornecimento de madeiras discriminadas na conta junta, destinadas a reparos nos moveis do Gymnasio pernambucano.

A despeza deverá assentar na verba do ar. 1.º § 2.º n. 92 do orçamento vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 14 do maio de 1910

N. 131.— Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Em face do parecer da directoria geral das obras publicas constante do officio sob n. 350 de 12 do fluente, recommendo que deis as precisas providencias no sentido de ser paga a importancia de 2:930$940, devida ao sr. Leopoldo R. da Cunha Oliveira, contratante da construcção da cadeia publica no municipio de Limoeiro, em virtude dos serviços executados até o mez de abril proximo preterito, conforme o certificado junto sob n. 761 correspondente á 5.ª medição provisoria dos alludidos serviços, devendo daquella importancia ser recolhida no acto do pagamento a de 293$090, dos 10 % destinados ao fundo de garantia do contrato.

A despesa terá de incidir no credito consignado no art. 1.º § 2.º n. 92 do orçamento vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, em 14 de maio de 1910

N. 132.— Ao dr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — Tendo em vista o despacho de s. exc. o sr. dr. governador do Estado de 12 do fluente, exarado na petição em que D. Abbade do mosteiro de S. Bento pede eliminação de um dos tres apparelhos existentes em cada um dos predios de n. 2, á rua Domingos José Martins, bem assim baixa de todos os collocados nos predios ns. 25 da rua do Amorim e 16 da rua dos Torres, os quaes se acham em ruinas, recommendo que providencieis no sentido de serem eliminados os referidos apparelhos, devendo a eliminação produzir os seus effeitos a começar do semestre proximo futuro.

N. 133.— Ao dr. director do Thesouro. — Providenciae no sentido de ser recolhida aos cofres desta repartição pelo pagador da commissão de saneamento sr. João Gonçalves Torres, a importancia de 94$800, da differença para menos verificada no ultimo balancete apresentado pelo referido funccionario.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado em 17 de maio de 1910

N. 134.— Ao dr. secretario geral do Estado.— Nos termos da requisição feita pelo engenheiro chefe da commissão de saneamento em officio n. 165 de 15 do fluente, recommendo-vos as necessarias provicencias no sentido de ser entregue ao sr. João Gonçalves Torres, pagador da mesma commissão a importancia equivalente a L. 543.17 6, afim de occorrer ao pagamento da factura junta, Doultan & C.ª, datado de 28 de fevereiro ultimo.

A respectiva despeza deverá correr pelo emprestimo contraido para o serviço de esgotos.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS
Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, em 18 de maio de 1910

N. 136. — Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com a requisição do dr. director da commissão de saneamento, constante do officio sob n. 166, de 17 do corrente, autoriso-vos a providenciar no sentido do Thesouro do Estado mandar pagar em Paris, aos srs. J. Dreyfers & Flackfeld a importancia de fr. 16.680, proveniente das facturas inclusas, devendo correr a respectiva despeza. pelo emprestimo para o serviço de esgotos.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 2 de junho de 1910:—Empresa do *Diario de Pernambuco*.—Como requer. Santa casa de misericordia do Recife.—Deferido, em vista das informações. José Garcia de Souza.— Deferido, de acôrdo com as informações. João Leoncio de Oliveira.—Deferido, de acôrdo com a informação da directoria de contabilidade. Manuel do Rosario Grego.—Como requer.

TRIBUNAES

Appellação crime do juizo de direito de Rio Formoso

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO, NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo do Rio Formoso, da comarca de Barreiros, entre partes—appellante o juizo e appellado Norberto José dos Santos.

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação para o fim de mandar como mandam que o appellado seja submettido a novo julgamento uma vez que a decisão do jury pela qual foi absolvido, é evidentemente contraria á prova dos autos.

Custas afinal.

Recife, 19 de outubro de 1909.—*Altino de Araujo*, presidente interino.—*Argemiro Galvão.—Souza Gomes.* Vencido.—*Góes Cavalcante. — Tavares da Silva.* Vencido.—*M. Lima.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do Recife

APPELLANTES, JOAQUIM ALVES DOS SANTOS E JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, CONHECIDO POR «SETE CHAPÉOS».
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime desta cidade, appellantes Joaquim Alves dos Santos e José Ribeiro dos Santos, conhecido por «Sete Chapéos», appellada a Justiça, acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação, para annullar, como annullam, o julgamento dos appellantes, porque não existe nos autos o recibo da entrega dos appellantes da copia do libello e a certidão de fl. 102, que a isso se refere não se acha authenticada pela assignatura de duas testemunhas.

Mandam portanto que os appellantes sejam submettidos a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife, 19 de outubro de 1909.—*Altino de Araujo*, Presidente interino..—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Souza Gomes.—M. Lima.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de Goyanna

APPELLANTE, OLINTHO NUNES DE SOUZA
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autes da appellação criminal, vindos do Tribunal do Jury da Comarca de Goyanna ; e

Verificando que no processo foram observadas todas as formalidades substanciaes e que a decisão appellada, consoante com as provas dos autos, é inteiramente justa :

Acordam em Superior Tribunal negar provimento á appellação para confirmar a sentença á fls. 49, pagas as custas pelo appellante.

Recife, 19 de outubro de 1909.—*Altino de Araujo*. Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Freitas Henriques.— Souza Gomes.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do Termo e comarca de Ipojuca

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO, JOSÉ PARARY

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca de Ipojuca, entre partes—appellante o Juizo e appellado José Parary, proposta a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso, por não ter o presidente do Tribunal do jury declarado na sentença a fls. 52 v. que appellava :

Considerando que a Lei n. 697 de 20 de junho de 1904, em seu art. 34, determina expressamente que o Presidente do Tribunal *será obrigado* a appellar incontinente, no caso de primeira absolvição, *sempre* que for maior de dez annos o maximo da pena estabelecida para o delicto ; resultando dahi que em caso algum poderá o Juiz de deixar appellar, desde que se verifiquem aquellas duas condições, pois o fim da lei é que semelhantes observações não produzam effeito sem o que sejam confirmadas em segunda instancia ;

Considerando que sendo essa appellação obrigatoria e imprescindivel, de sua falta ou de sua irregular interpolição não podem os réos absolvidos adquirir direitos, com prejuizo dos interesses da justiça, que não podem ser lesados pelas faltas ou omissões dos seus funccionarios, nem permittem que passem em julgado absolvições de reos confessos, sem a revisão deste Tribunal ;

Considerando que o facto de tomar-se conhecimento dessas appellações nenhum prejuizo traz aos réos, porque, quando innocentes, será a sua absolvição confirmada e, quando culpados, não se poderão queixar da demora legal do seu definitivo julgamento nem de sua volta á prisão, de onde irregularmente sahirão, pois que a lei só garante a liberdade de quem não é criminoso ;

Considerando que, com quanto não conste da sentença appellada que o juiz de direito interpoz a appellação legal, o termo da publicação da mesma sentença, a fl 52 v., e a acta a fls. 57, affirmam positivamente que o juiz appellara, não se podendo pôr em duvida essa affirmação, porque, alem de ter o escrivão fé publica, a act a escripta por esse funccionario está firmada pelo Juiz e pelo Promotor publico ;

Acordam em conferencia do Superior Tribunal tomar conhecimento da appellação, de acôrdo com o parecer do sr. dr. Procurador geral do Estado, e dar-lhe provimento, para annullar, como annullam, o processo de fls. 20 em diante, porque, tendo só deposto cinco testemunhas, a segunda não assignou o seu depoimento, que, por isso é nenhum, ficando reduzido a quatro o numero das testemunhas. E, assim julgando, mandam que se complete o numero das testemunhas pela forma legal, seguindo-se os demais termos do processo e recommendam ao juiz de direito que faça, em casos taes, constar das suas sentenças as respectivas appellações.

Custas afinal.

Recife, 22 de outubro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão. — Freitas Henriques.—M. Lima. — Souza Gomes.—Tavares da Silva.* Vencido na preliminar. Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito da comarca da Escada

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO JOSÉ PAULINO DUARTE

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime da Escada, nos quaes é appellante o juizo e appellado José Paulino Duarte, acordam em annullar o julgamento, e em mandar, portanto, que seja o réo appellado submettido a novo julgamento ; e assim decidem,—attendendo ás faltas que se deram no referido julgamento e se acham apontadas pelo sr. dr. Procurador Geral á fl. 41.

Custas afinal.

Recife, 26 de outubro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime da comarca de Pesqueira

APPELLANTES O JUIZO E O PROMOTOR PUBLICO
APPELLADO PEDRO JOSÉ FERREIRA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Pesqueira, entre partes, appellantes—o Juizo e o Promotor publico e appellado Pedro José Ferreira, acordam dar provimento as appellações, para annullar como annullam, o julgamento ; porquanto o Juiz de direito, formulando os quesitos de fls. 25 v., não apresentou ao jury, como devia, tantas series de quisitos, quantos são os pontos de accusação, de conformidade com o que expressamente determinam os artigos 284 do Codigo do Processo, 61 e 63 da lei de 3 de dezembro de 1841 e 371 do respectivo regulamento n. 120 de 1842, accrescendo que na sentença condemnatoria não foi declarado o *grão* da pena.

E, assim julgando, mandam que o réo seja novamente julgado e advertem aos escrivães pelas irregularidades constantes do traslado e da acta, para que não se reproduzam, sendo observadas as formalidades legaes.

Custas afinal.

Recife, 5 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *Freitas Henriques.—Altino de Araujo—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.* Votei dando provimento somente á appellação do Promotor publico constante do termo á fls. 27 v. e não tomei conhecimento da interposta *ex-officio* por não ser caso della a decisão appellada e, quando fosse, estaria prejudicada por aquella.

O art. 34 da Lei n. 697 de 20 de junho de 1904 apenas cogita da appellação do presidente do Tribunal do Jury no caso da 1.ª *absolvição* e a sentença appellada á fls. 27 é *condemnatoria*.—*Argemiro Galvão*. Tomei conhecimento da appellação do juiz porque a sentença appellada, embora pareça somente condemnatoria, pelos termos, em que está concebida, importa tambem absolvição do réo em crime de morte. Como se vê dos autos, o appellado foi julgado por dois crimes: morte e ferimentos graves. O jury negou o homicidio praticado pelo réo na pessôa de Antonio Severiano Leite, mas reconheceu que fora elle o autor dos ferimentos recebidos por João Jorge da Silva. A sentença devia consignar a absolvição do réo por crime de morte, appellando o juiz, como fez e a sua condemnação pelo outro crime. O juiz, porem, limitou-se á condemnar o réo por ferimentos ; não se seguindo dahi que essa sentença seja simplesmente condemnatoria, pois que si o fosse, não poderia o juiz appellar. Por se ter o juiz *esquecido* de absolver o réo na parte relativa ao homicidio, não se deve concluir pelo não conhecimento da appellação, que interpôz, porque essa appellação é imprescindivel no caso de primeira absolvição em crime, á que esteja imposta penna superior á dez annos de prisão, conforme a expressa disposição do art. 34 da L. n. 697 de 20 da junho de 1904.

E, dando provimento á appellação; para annullar o julgamento, o fiz principalmente porque o juiz em ambas series de quisitos incluiu os nomes de ambos os offendidos ; occasionando a confusão notada pelo sr. dr. Procurador Geral do Estado, em seu parecer a fls., quando é certo que na primeira serie deveria investigar sobre os ferimentos, que occasionarão a morte de Antonio Severiano Leite e na segunda sobre os ferimentos recebidos por João Jorge.—*Souza Gomes*

Appellação crime do jury da comarca do Cabo

APPELLANTE PAULINO GONÇALVES DOS SANTOS
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime do Cabo, em que é appellante Paulino Gonçalves dos Santos e appellada a Justiça, acordam em dar provimento á appellação, attendendo a que o réo appellante, que teve curador na formação da culpa e no plenario, devia ser julgado tambem pelo que toca á menoridade, que allegou e que deu logar á nomeação já referida de curador, isto é —cumpria formular quisitos a respeito de ser ou não menor o réo appellante.

Custas afinal.

Recife, 5 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, presidente.— *Altino de Araujo.—Góes Cavalcante.—M. Lima.* Vencido.—*Tavares da Silva*. Vencido. Votei pela confirmação da sentença appellada.—*Argemiro Galvão.—Souza Gomes.—Freitas Henriques.—Rocha Carvalho.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do jury de Limoeiro

APPELLANTE O PROMOTOR PUBLICO
APPELLADO JUVINO JOSÉ DOS SANTOS, VULGO «JUVINO CAJUEIRO»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do jury do Termo e comarca do Limoeiro, entre partes—appellante o Promotor publico e appellado Juvino José dos Santos, vulgo Juvino *Cajueiro*:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellado e mandar, como mandam, que entre em novo jury, uma vez que o processo foi preparado pelo Juiz que, tendo presidido o julgamento anterior e condemnado o réo, que protestou por novo jury, estava legalmente impedido de continuar a funccionar no feito. Custas afinal.

Recife, 9 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *Argemiro Galvão.*—Vencido. Entendo que o juiz, em virtude do disposto no art. 457 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, fica impedido somente para presidir o novo julgamento e não para o simples preparo do processo. E assim o decidiu o Acc. do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de janeiro de 1898.—*Altino de Araujo.—Souza Gomes.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.— Rocha Carvalho.*

Appellação crime do juizo de direito da comarca de Limoeiro

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO O MENOR SEVERINO IGNACIO DA SILVA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime de Limoeiro, vindos em traslado ; e considerando que em appellação crime da mesma comarca, e em que figuravam como appellados Antonio Ignacio da Silva, e o menor Severino Ignacio da Silva, filho daquelle, proferiu este Tribunal decisão sobre a appellação não só de Antonio Ignacio da Silva, mas tambem sobre a do referido menor, agora apresentada neste traslado, acordam em converter o julgamento em diligencia, para o fim de juntar-se a estes autos o acordam alludido.

Recife, 9 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Altino de Araujo.—Freitas Henriques.—Souza Gomes.—Góes Cavalcante.— Rocha Carvaloo.— Souza Gomes.—Argemiro Galvão. - Tavares da Silva.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellaçao crime do jury da comarca de Caruarú

APPELLANTE THEREZA MARIA DE JESUS
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos da comarca de Caruarú, em que é appellante Thereza Maria de Jesus e appellada a Justiça.

Acordam em Tribunal dar provimento á appellação para annullar o julgamento e a novo jury mandar a ré appellante,—porquanto do processo não consta o termo da abertura da sessão do julgamento e da chamada das partes e testemunhas, o de comparecimento ou não das testemunhas, o do sorteio do Conselho, o da leitura do processo, o da accusação e defesa, o da retirada do conselho para sala secreta e o da sua volta, o das respostas dadas aos quisitos e finalmente o da a publicação da sentença e o da incommunicabilidade do jury.

Custas afinal.

Recife, 9 de novembro de 1909.— *Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.—Altino de Araujo.—Freitas Henriques.—Rocha Carvalho.—Góes Cavalcante.—Souza Gomes.—Tavares da Silva.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito de Bulque

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADOS ANTONIO GERMANO DOS SANTOS, CONHECIDO POR CÔLARINDO E MANUEL FRANCISCO DE BARROS, CONHECIDO POR «PESÃO».

Acordão

Vistos, relatados e discudidos em conferencia do Superior Tribunal estes autos de appellação crime de Bulque, nos quaes é appellante o juizo e são appellados Antonio Germano dos Santos, conhecido por «Collarindo», e Manuel Francisco de Barros, conhecido por «Pesão», acordam em dar provimento á appellação, tendo em vista as nullidades, a que se refere o sr. dr. Procurador Geral em seu parecer á fl., e que occorreram no julgamento de um e de outro appellado ; pelo que mandam que sejam os réos appellados submettidos a novo jury.

Custas afinal.

Recife, 9 de novembrode 1909—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo.—M. Lima. — Góes Cavalcante. — Souza Gomes.—Tavares da Silva.—Freitas Henriques,—Rocha Carvalho.* Fui presente. —*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito da comarca de Escada

APPELLANTE, O JUIZ DE DIREITO
APPELLANTE, MANUEL BEZERRA RODRIGUES

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime, vinda da comarca da Escada, appellante o juiz de direito, appellado Manuel Bezerra Rodriges, acordam em Superior Tribunal negar provimento á mesma appellação para confirmarem, como confirmam, a decisão de fls. 71 que reconheceu em favor do accusado a deferimento do art. 27 §§ 3.º e 4.º do codigo penal, porquanto juiz appellante, assim julgando, attendeu ás provas dos autos.

Pague a municipalidade as custas.

Recife, 16 de novembro de 1909.— *Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.*— Vencido. — *Freitas Henriques.*—Vencido.—*M. Lima.—Souza Gomes.—Rocha Carvalho.*—Fui presente. —*João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de Jaboatão

APPELLANTE, O PROMOTOR PUBLICO
APPELLADO, ANTONIO CANDIDO GOMES

Acordão

Expostos, relatados e discutidos estes autos, vindos em appellação crime da comarca de Jaboatão, appellante o promotor publico, appellado o réo absolvido Antonio Candido Gomes, acordam em Superior Tribunal dar provimento ao recurso para annullarem, como annullam, o julgamento do mesmo réo perante o jury pelas irregularidades alludidas nos pareceres do dr. Procurador Geral á fls. 172 v. e 175.

Assim julgando, mandam que o appelado seja submettido a novo julgamento.

Chamam a attenção do dr. Juiz de Direito no sentido de providenciar, evitando essas omissões que prejudicam a ordem do processo.

Custas afinal.

Recife, 16 de novembro de 1909.— *Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—M. Lima.— Souza Gomes. — Freitas Henriques.—Rocha Carvalho.*—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do jury do Recife

APPELLANTE, O PROMETOR PUBLICO
APPELLADO, JOAQUIM BAPTISTA DOS SANTOS, VULGO «JOAQUIM PADEIRO»

Acordão

Relatados e discutidos estes autos vindos da comarca do Recife, em que é appellante o promotor, appellado Joaquim Baptista dos Santos, vulgo «Joaquim Padeiro».

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação interposta, porquanto é esta a segunda appellação pelo mesmo motivo, decisão contraria ás provas dos autos quando a lei isto não admitte.

Advertem ao juiz *a quo* que proferiu a decisão de fl. 89, mandando por em liberdade o appellado preso por crime passivel de pena maior de 10 annos de prisão cellular, é o promotor publico que nisso conveio, sem que o jury tivesse respondido por unanimidade a todos os quesitos que constituem a justificativa da legitima defesa. Apesar da unanimidade do jury quanto ao primeiro quesito relativo a legitima defesa, não devia o réo ser solto, havendo appellação, porque não se pode separar esse quesito dos outros que o completam na forma do disposto nos artigos 32.º § 2.º e 34 do cod. penal.

Era imprescendivel que fossem tambem unanimes as respostas dadas aos demais quesitos referentes á legitima defesa para ter applicação o disposto no art. 22.º da lei n.º 15 de 14 de novembro 1891. Assim como não pode prevalecer a justificativa da legitima defesa se conjuntamente não forem reconhecidos os quatro requesitos que o cod. exige, do mesmo modo não se deve considerar unanime a decisão do jury quando ella, como no caso vertente, não fôr vencida por todos os outros, quer a respeito da defesa em si mesma e quer em relação aos quatro quesitos que a devem sempre acompanhar.

Por outra, do mesmo modo que sem o reconhecimento de todos os requesitos da legitima defesa, ella não existe sem o reconhecimento unanime de taes requesitos ella não existe por unanimidade.

Custas pela municipalidade.

Recife, 19 de novembro de 1909.— *Altino de Araujo*, Presidente interino.—*M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.*—Vencido *de meritis.—Souza Gomes.*—Vencido.—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do termo e comarca de Goyanna

APPELLANTE, O PROMOTOR PUBLICO
APPELLADO, ULYSSES FERNANDES PARELLA

Acordão

Visto, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindo do jury do Termo e comarca de Goyanna, entre partes, appellante o Promotor Publico e appellado Ulysses Fernandes Parella :

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellado e mandar, como mandam, que entre elle em novo jury, uma vez que serviu nesse julgamento o jurado Symphronio Olympio Theodulo de Albuquerque, que fizera parte do primeiro conselho, como se vê a fls. 55 e 97, contra o deposto no art. 457.º do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842.

Custas afinal.

Recife, 23 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.— Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.*— Fui presente.— *João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de Bezerros

APPELLANTE, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, VULGO «ANTONIO CAETANO»
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime da comarca de Bezerros, entre partes, appellante Antonio José da Silva, vulgo «Antonio Castano» e appellada a justiça, acordam negar provimento á appellação, para confirmar, como confirmam, a sentença appellada que condemnou o appellante de conformidade com as provas dos autos.

Custas pelo appellante.

Recife, 23 de novembro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.— *Freitas Henriques.—Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.— Argemiro Galvão.*—Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito de Flores

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO BENEDICTO ROLIM DE ANDRADE, VULGO «BENEDICTO RAYMUNDO»

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury do Termo e Comarca de Flores, entre partes—appellante o Juizo e appellado Benedicto Rolim de Andrade, vulgo Benedicto Raymundo.

Acordam em conferencia do Superior Tribunal dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellado e mandar, como mandam, que entre elle em novo jury: 1.º porque sendo o réo analphabeto, não assignaram duas testemunhas o recibo do libello a fls. 32 e o interrogatorio procedido no plenario a fls. 41 v. ; 2.º porque o Escrivão reduziu a um só os tres termos de resumo dos debates, de retirada do jury para a sala secreta e de sua volta á sala publica e 3.º porque o jury, na resposta ao primeiro quisito não repetiu o mesmo quisito, mas alterou-o.

Custas afinal.

Recife, 30 de Novembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente Interino—*Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Souza Gomes.—Góes Cavalcante.—Rocha Carvalho.*—Fui presente, *João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito da Comarca de Olinda

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO JOAQUIM MENDES DA SILVA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime vindos do jury da Comarca de Olinda, entre partes—appellante o Juiz de Direito e appellado Joaquim Mendes da Silva, etc.

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar o réo appellado a novo jury, uma vez que a decisão do Conselho é evidentemente contraria ás provas constantes dos autos.

Custas afinal.

Recife, 30 de Novembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente Interino. — *Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.— Góes Cavalcante. — Souza Gomes.—Rocha Carvalho.*

Appellação crime do termo de Bom Conselho da comarca de Correntes.

APPELLANTE, ANTONIO LEITE DA COSTA
APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação, interposta pelo réo Antonio Leite da Costa contra a justiça publica : tendo o respectivo processo e julgamento corrido sem nullidade substancial alguma e achando-se a decisão do jury conforme ás provas dos mesmos autos :

Acordam em Superior tribunal negar provimento á dita appellação e confirmar a sentença appellada, pagas pelo appellante as custas.

Recife, 30 de novembro de 1909.—*M. Lima* Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Souza Gomes.—Góes Cavalcante. Rocha Carvalho.* Fui presente. — *João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito do Recife

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO GUILHERME LUIZ DE FRANÇA

Acordão

Expostos, relatados e discutida a materia dos presentes autos crimes, vindos em appellação desta cidade, appellante o juiz de direito, appellado o réo absolvido Guilherme Luiz de França, acordam em Superior tribunal dar provimento a appellação para annullarem como annullam o julgamento do appellado, porque, tratando-se de 2 crimes, formulou-se em um só quesito a derimento comprehendendo ambos os factos criminosos, quando ella podia ser reconhecida em relação a outra. Mandam o réo a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife, 30 de novembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Góes Cavalcante. — Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Rocha Carvalho.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

AAppellação crime do Juizo de direito da comarca de Ipojuca

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO, PEDRO FRANCISCO DOS PASSOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime, vindos do termo e comarca de Ipojuca, entre partes—appellante o Juizo e appellado Pedro Francisco dos Passos :

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, dar provimento á appellação, para o fim de annullar, como annullam, o julgamento do appellado e mandar, como mandam, que seja elle novamente julgado, uma vez que : 1.º a verificação das cedulas não foi feita pelo Juiz, mas pelo Escrivão, como se vê á fls. 63 v., contra o disposto no art. 344 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e 2.º englobou o mesmo Juiz em um só, os quesitos relativos á causa efficiente da morte pela natureza e séde das lesões e ao estado morbido anterior do offendido.

Recommendam ao Juiz de direito que, em casos semelhantes, mencione em sua sentença a appellação, que tiver interposto.

Custas afinal.

Recife, 30 de novembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino. — *Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Souza Gomes.—Góes Cavalcante.—Rocha Carvalho.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do juizo de direito do Brejo da Madre de Deus

APPELLANTE, O JUIZO DE DIREITO
APPELLADOS, MANUEL JOSÉ DE MELLO, CONHECIDO POR «MANUEL OLEIRO», E JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CONHECIDO POR «JOSÉ CARLOS.»

Acordão

Exposta, relatada e discutida a materia da presente appellação crime, vinda da comarca do Brejo da Madre de Deus, appellante o Juiz de direito, appellados Manuel José de Mello, conhecido por «Manuel Oleiro», e José Francisco dos Santos, conhecido por «José Carlos», acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação para annullarem, como annullam, os julgamentos dos réos appellados, porque em cada uma das series de quesitos foram incluidos conjuntamente os nomes do mandante e mandatario do crime, difficultando assim a resposta do Jury que poderia decidir não ser qualquer delles o mandante ou mandatario do outro e sim pessôa differente. Mandam os réos a novo julgamento.

Custas afinal.

Recife, 30 de novembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Rocha Carvalho. — Freitas Henriques.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de Goyanna

APPELLANTE, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
APPELLADA, A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do Tribunal do Jury da comarca de Goyanna ; e

Verificando que no processo foram observadas todas as formalidades legaes e que a decisão do jury, consoante com as provas dos autos, é perfeitamente justa :

Acordam em Superior Tribunal negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Custas pela appelante.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.* Fui presente. *João Coimbra.*

Appellação crime do Juizo de direito do Recife

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO, CLARINDO DE ALBUQUERQUE

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal vindos do Juizo de direito da 3.ª circumscripção criminal da comarca do Recife ; e verificando que no processo foram obrervadas todas as formalidades legaes e que a decisão appelada, consoante com as provas dos autos, é perfeitamente justa :

Acordam em Tribunal negar provimento á appellação para confirmar a mesma decisão.

Custas pela municipalidade.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.* Vencido. Dava provimento á appellação para pronunciar o réo appellado incurso no art. 297 do Cod. Penal, porquanto, a meu ver, não está provado que commettera o crime casualmente, *na pratica de acto licito, feito com attenção ordinaria*.—*Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do Jury da comarca do Cabo

APPELLANTE, ALFREDO JOSÉ SOARES
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appelação criminal procedente do Tribunal do Jury da comarca do Cabo, em que é appellante Alfredo José Soares e appellida a Justiça publica pelo seu promotor :

Acordam em Suprior Tribunal, dar provimento á appellção para annullar todo o processado, porquanto, quando mesmo estivesse provado o crime attribuido ao appellante, o respectivo processo não poderia ter tido logar na comarca do Cabo, como teve, por isso que fôra commettido esta capital e nella é domiciliado e reside o mesmo appellado.

Assim julgando, condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.*

Appellação crime do Juizo de direito de Pequeira

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO, SALUSTINO LOPES DE CARVALHO

Acordão

Acordam em Superior Tribunal :

Que vistos, relatados e discutidos estes autos, dão provimento á appellação e mandam que o appellado Salustino Lopes de Carvalho seja submettido a novo julgamento, por ser nullo o que consta destes autos uma vez que foram irregularmente propostos o 2.º e 3.º quesitos não obedecendo ao emprego das mesmas palavras do Codigo Penal.

Custas afinal.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.* Vencido pelos motivos que expuz por occasião do julgamento.—*Argemiro Galvão.—Freitas Heriques.—Góes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Appellação crime do Juizo de direito do Cabo

APPELLANTE O JUIZO
APPELLADO, JOÃO UMBELINO DE TORRES

Acordão

Acordam em Suprior Tribunal, vistos relatados e discutidos estes autos de appellação criminal procedente do Jury da comarca do Cabo, em que é appellante o Juiz *ex-officio* e appellado João Umbelino de Torres :

Que dão provimento á appellação para annullar o julgamento do appellado pelas seguintes irregularidades existentes no processo :

1.º Ter feito parte do conselho o jurado José Cavalcante Brandão quando o sorteado foi José Antonio Brandão.

2.º Não se ter questionado ao jury sobre a natureza allegada a favor do réo.

3.º Não ter sido respondido o 8.º quesito segundo manda o art. 372 do Reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e sim somente que haja as circumstancias attenuantes dos § 1.º, 2.º e 3.º do Codigo Penal.

Assim julgando, mandam que o appellado responda a novo jury, observando-se todas as formalidades legaes.

Custas afinal.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão,—Freitas Heriques.* Fui presente. —*João Coimbra.*

Appellação crime da comarca de Pau d'Alho

APPELLANTE, O JUIZO
APPELLADO, SEVERINO LUIZ DE LIMA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos da comarca de Páo d'Alho, em que é appellante o Juiz *ex-officio* e appellado Severino Luiz de Lima :

Acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, mandar o réo a novo jury, por ser o julgamento contrario á prova dos autos.

Custas afinal.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.* Fui presente —*João Coimbra.*

Appellação crime do jury da comarca de S. Bento

APPELLANTES, LUIZ VICENTE DA SILVA E JUVENAL ALVES DA SILVA
APPELLADA A JUSTIÇA

Acordão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação criminal, vindos do Tribunal do Jury ; e

Verificando que no processo foram observadas todas as formalidades legaes e que a decisão do jury, consoante com

as provas dos autos, é perfeitamente justa:

Acordam em Superior Tribunal dar provimento á appellação mas somente para rectificar a sentença appellada quanto á applicação da pena que é de prisão simples por nove annos e quatro mezes—maximo do art 356 combinado com o art. 409 do Codigo Penal, e não de nove annos e dez mezes, como consta da mesma sentença.

Custas na forma da lei.

Recife, 14 de dezembro de 1909.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Tavares da Silva.— Argemiro Galvão. — Freitas Henriques.— Góes Cavalcante.* Fui presente.—*João Coimbra.*

Conflicto de jurisdicção entre os juizes municipaes de Caruarú e de Gravatá.

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção, entre os juizes municipaes de Caruarú e de Gravatá, acordam, julgar, como julgam, o juiz municipal de Gravatá, competente para fazer o inventario dos bens deixados pelo finado Manuel Paulino dos Santos Chaves; porquanto está provado dos autos ser em Gravatá o domicilio do inventariado e não alterou o mencionado domicilio a circumstanciada residencia em Caruarú por mais de dois annos, e por exigencias de molestia, sem que se tenha destruido o *animus manendi*.

Sem custas pela natureza da causa.

Recife, 2 de março de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Freitas Henriques*. Vencido. *Altino de Araujo— M. Lima.— Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.*— Fui presente.—*J. de Mello.*

Appellação commercial (embargos ao acordão) do Recife

APPELLANTES MIGUEL ISABELLA & C.ª
APPELLADO, HERBERT BROTHERS

Acordão (*)

Relatada e discutida a materia dos presentes autos.

Acordam em Tribunal despresar os embargos de fl. e confirmar por seus fundamentos e acordam embargado.

Custas pelo embargante.

Recife, 9 de fevereiro de 1909.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.—Tavares da Silva.—Góes Cavalcante.— Altino de Araujo.— Vieira de Mello.—Argemiro Galvão. —José Uchôa.*

(*) O acordão embargado faz parte da collecção do anno de 1904.

Appellação crime do juiz de direito de Caruarú'

APPELLANTE DOMINGOS ALVES DE SIQUEIRA
APPELLADO JOAQUIM FRANCELINO DE QUEIROZ LIMA

Sentença appellada

Vistos os presentes autos, etc.

O autor Domingos Alves de Siqueira propoz a presente acção ordinaria commercial para haver do réo Joaquim Francelino de Queiroz Lima o pagamento da quantia de tres contos de réis, constante da conta junta aos autos a fls. 4. Allega que o réo teve com elle transacções commerciaes, comprando por differentes vezes partidas de gado que importaram na quantia de 5:662$000 rs., recebendo elle autor por conta dessa quantia a de 2:662$000, ficando o réo a dever-lhe a quantia pedida de tres contos de réis. Que dessas transacções em vista da rapidez com que erão effectuadas não costumavam passar documentos legalizados, lançando-se pequenas notas em caderno, como a que consta dos autos a fls. 5, escripta e assignada pelo réo. Que tendo o réo em seu depoimento recebido a sua assignatura no documento de fl. 5 e sendo a prova testemunhal, produzida por elle autor e admissivel como subsidiaria da prova por escripto junta aos autos, a mais perfeita e completa para prova do allegado, devia o réo ser condemnado ao pagamento da quantia pedida, juros da mora e custas.

Allega o réo que não é devedor da quantia pedida, porque as transacções a que se refere o autor eram effectuadas com o coronel José Pinto o qual, residindo no Recife, era representado por elle réo que figurava em taes negocios como mero intermediario, sem responsabilidade ou obrigação alguma. Que o autor não provou sua intenção, pois, tratando-se de cobrança de divida superior a um conto e duzentos mil réis, não existe nos autos prova alguma por escripto, da qual pudesse ser subsidiaria a prova testemunhal. Que o pedaço de caderno a que o autor quer dar a força de documento escripto não se acha revestido das formalidades legaes e além disso, está riscado e cancellado, indicando o cancellamento que ficaram liquidadas as transacções delle constantes. Que assim devia a presente acção ser julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

A acção correu o seu curso regular, sendo contestada a fl. 20, produzindo o autor e o réo as suas testemunhas na dilação probatoria depondo o autor a fl. 44 e o réo a fl. 52 e arrazoando afinal as partes a fl. 62 e 75.

O que tudo attentamente examinado:

Considerando que a prova testemunhal, embora convença ter o réo comprado por differentes occasiões partidas de gado ao autor ficando afinal a dever-lhe a quantia pedida, de cujo pagamento não poderia eximir-se pela declaração de serem as transacções effectuadas por conta do coronel José Pinto em face do disposto na ultima parte do artigo 150 do Codigo Commercial, não é admissivel para prova dos contratos de valor superior a quatrocentos mil réis—artigo 182 § 1.º do Regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850.

Considerando que, a prova testemunhal só podendo ser admissivel nas questões de valor superior a 400$000 como subsidiaria ou complementar de outra prova por escripto, ex-vi do disposto no art. 183 do citado Regulamento Commercial n. 737, nenhuma prova por escripto existe nos presentes autos sufficiente para prova do pedido do autor; porquanto;

Considerando que a folha do caderno Junta a folhas 5 dos presentes autos, embora o réo tivesse nella reconhecido a sua assignatura, está escripta a lapis e sem as formalidades exigidas pelo artigo 2.º do Decreto n. 79 A de 23 de agosto de 1892 para que pudesse constituir prova da divida, accrescendo que da referida folha de caderno constam duas transacções effectuadas entre o autor e o réo, sendo uma de 1:890$000 rs. no dia 25 de agosto e outra de 1:000$000 no dia 8 de setembro de 1905, estando esta ultima cancellada indicando pagamento;

Considerando que a conta de fls. 4 não está escripta e nem assignada pelo réo para poder servir de prova da divida, como exige o art. 152 do citado Regulamente Commercial n. 637:

Por tudo isso e mais que dos autos consta, julgo improcedente a acção proposta, absolvo o réo do pedido e condemno o autor nas custas.

Publique-se a presente e façam-se as intimações necessarias.

Caruarú, 19 de dezembro de 1907.—*Arthur da Silva Rego.*

cordão confirmando a sentença appellada por seus fundamentos

Vistos e relatados e discutidos estes autos de appellação commercial, vindos do Juiz de direito da comarca de Caruarú entre partes appellante Domingos Alves de Siqueira e appellado Joaquim Francelino de Queiroz Lima, etc.

Acordam em Superior Tribunal negar provimento a appellação interposta á fl. 88 v. para o fim de confirmar, como confirmam, a sentença appellada pelos seus fundamentos que são conformes á direito e ao que dos autos consta.

Custas pelo appellante.

Recife, 12 de fevereiro de 1909.—*M. Lima*. Presidente interino.—*Tavares da Silva.— Vieira de Mello.—Argemiro Galvão*. Vencido.—*Freitas Henriques.*

Appellação commercial (embargos ao acordão) do juizo de direito do Recife.

APPELLANTE O ESPOLIO DE THOMAZ DA SILVA GUSMÃO
APPELLADOS SOUZA PINHEIRO & C.ª

Acordão (1)

Acordam em Superior Tribunal.

Vistos expostos, relatados e discutidos os presentes autos etc.

Que desprezão os embargos de fls. 187 por serem de materia já apreciada e decidida pela sentença de 1.ª instancia, confirmada em todas as suas partes pelo acordão embargado, que mandam se cumpra.

Custas pelo embargante.

Recife, 4 de maio de 1909.—*Carlos Vaz.* Presidente, — *Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.—Altino de Araujo.—Góes Cavalcante.*

(1) O acordão embargado faz parte da collecção dos acordãos do anno de 1909.

Junta commercial do Recife

SESSÃO DE 19 DE MAIO DE 1910

Presidencia do sr. deputado João Cardoso Aires

Secretario interino, Elydio Cavalcante Ribeiro Pessôa

A's 10 horas da manhan, presentes os srs. deputados vice-presidente Minervino Fernando da Costa, José Ferreira Marques, dr. Arnaldo Olinto Bastos, e commendador José Antonio Pinto, declarou o sr. presidente aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se a tomar conhecimento do seguinte expediente:

Officio:

Da Junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana finda.—Para o archivo.

Rubrica de livros:

Foram submettidos á rubrica os seguintes livros:

Diario—De Carlos Frederico Xavier de Britto.

Copiador do mesmo, idem de Cory Brothers & C., idem de Pinto Alves & C., idem de Rosa Borges & C.

Requerimentos:

De Menezes & Macedo, estabelecidos nesta cidade, com fabrica de bebidas, para mandar dar baixa nas marcas denominadas—Vinho de cajú Brasil — e vinho de genipapo estomacal— registadas em agosto de 1909 pela firma Souza Borges, visto não terem sido as mesmas depositadas na Junta commercial da Capital Federal, como provam com documento junto.—Como pedem.

Dos mesmos, pedindo, com os documentos annexos, o registo da marca vinho de cajú Brasil.—Registe-se.

Ainda dos mesmos para identico fim da marca denominada vinho de genipapo estomacal.—Registe-se.

De Silva Braga & C., pedindo a restituição do documento que juntaram por occasião de pedirem baixa do registo das marcas—Roboral—Linimento Victoria e o Pó Hippophilo, visto ser aquelle documento um recibo do dr. Sampaio de Andrade, declarando ter vendido aos supplicantes as referidas marcas.—Sim, de acôrdo com o parecer.

Dos mesmos, para o registo da marca constante dos exemplares annexos.—Registe-se.

De Costa Santos & C., estabelecidos com pharmacia á estrada do Monteiro n. 4, para o archivamento de seu contrato social.—Procede o parecer.

De Krause & C.. estabelecidos com casa de joias, nesta capital, para o archivamento da alteração de seu contrato social, visto terem satisfeito o despacho dessa Junta, de 12 do corrente. —Archive-se.

De L. Banks, estabelecido com deposito de fumo, á rua Marcilio Dias n. 29, desta cidade, para o registo da marca denominada Joaquim Nabuco, afim de assignalar uma qualidade de cigarros de seu fabrico e commercio.—Registe-se.

De Elpidio Soares Barbosa, para o reg. de sua firma commercial.—Registe-se.

De Antero Soares de Vasconcellos, para o reg. da escriptura ante-nupcial celebrada entre o supplicante e d. Georgina Maria de Araujo. — Registe-se e publique-se.

De Ovidio Assumpção & C., para o archivamento de seu contrato social.—Archive-se.

De Nogueira & Ventura, para o registo de sua firma commercial.—Registe-se.

De Simões, Ramalho & C., para o reg. de sua firma social.—Registe-se.

De J. Ferreira & C., para se mandar dar baixa no registo de sua firma.—Attendidos.

De Carlos Frederico Xavier de Britto, pedindo o reg. da procuração passada ao sr. Agostinho de Barros e Silva.—Registe-se.

De J. Ferreira de B. e Silva, para o reg. de sua firma commercial.—Registe-se.

O sr. secretario apresentou á junta os autos de aggravo interposto pela firma commercial desta praça—H. Rouquayrol, ao qual negou provimento o S. Tribunal de Justiça.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a presente sessão á 1 hora da tarde.

Publicações a Pedido

Bento Luiz de Aguiar, tutor dos menores filhos de Francisco José Lopes Braga, ao publico.

Os que não me conhecem devem estar deveras admirados da minha longanimidade para com A. de Souza Pinto, deixando sempre sem resposta os insultos que me têm sido por elle dirigidos a pretexto de defender os interesses da filha e do genro.

A paciencia, porém, esgotou-se e tomei a resolução de patentear ao publico a *verdadeira causa* da virulenta linguagem desse sujeito, que infelizmente nasceu na minha gloriosa Patria.

Não é a amizade ao genro nem o amor á filha que o movem nesta ingloria campanha; essa amizade e esse amor não o impedirão de romper as relações com o genro, e somente agora reatadas; o movel que o o guia é o odio á minha pessoa.

E quer saber o publico porque? Somente porque como tutor de Laura Braga, irman dos menores Luiz e Francisco, consegui com os meus prudentes e amistosos conselhos, que ella não se casasse com Luciano G. de Souza Pinto, filho desse sujeito.

Tendo-lhe fugido assim a occasião de empolgar a fortuna de Laura, não podia deixar passar agora a opportunidade de fazer as pazes com o genro para ver se consegue, em paga de seus bons serviços, empolgar parte dos quinhões de Luiz e Francisco.

Pode, porem, esse sujeito ficar certo de que hei de empregar todos os meios legaes para impedir que se consumme essa torpissima exploração.

Asseguro ao publico que julgando absolutamente necessaria a minha presença nesta capital para defender os meus tutelados dos assaltos das aves de rapina, não me retirarei antes de annullada pelo Egregio Superior Tribunal de Justiça a deshonesta, immoral, illegal, nulla adopção de Luiz e Francisco Braga.

A asseveração de haver eu tomado passagem para mim afim de seguir para a Europa a 5 do corrente mez, é mais uma vil calumnia da alma abjecta desse sujeito, que como as demais lanço ao mais soberano desprezo.

Que medo posso eu ter da prestação de contas dos bens desses explorados orphans se ellas já foram julgadas bôas em juizo e se todas as despesas com elles, se bem que pagas por mim, como seu tutor, foram feitas pelo *pretenso pae adoptivo* que por muito tempo viveu á custa dos 5 sobrinhos, recebendo até 31 de dezembro do anno passado dez contos a oitenta mil réis só por casa e comida aos menores Luiz e Francisco, dois contos trezentos e vinte mil réis a Laura por 29 mezes, e a Alvaro e a José quatrocentos e oitenta mil réis por tres mezes!

A minha longanimidade tem dado logar a que esse sujeito se atreva a insultar-me e aos meus amigos, tendo sempre o cuidado de allegar a sua idade e enfermidade, acto esse de consummada cobardia.

Demos tempo ao tempo.

Recife, 2—6—910.

Bento Luiz de Aguiar.

O ILLMO. E REVMO. SR. ARCEBISPO DE GUATEMALA BEMDIZ OS INVENTORES DA

Emulsão de Scott

DR. DOM RICARDO CASANOVA Y ESTRADA
Arcebispo de Guatemala

"Sua Exa. Revma. tomou em varias occasiões, por prescripção facultativa, este preparado de fama universal e experimentou sempre salutares effeitos. Sua. Exa. Revma. bemdiz a Vas. Sras. em nome do Senhor e deseja-lhes muitas prosperidades."— REVDO. JOSÉ RAMIREZ COLON, Secretario do Arcebispo. Guatemala, 8 de Agosto de 1908.

TODA a pessôa extenuada, já seja por excesso de trabalho physico ou mental, encontra na *Emulsão de Scott* o agente mais poderoso para restabelecer as forças do corpo e o vigor cerebral. E' o remedio mais efficaz para combater a Tisica, a Anemia, o Raquitismo, a Escrofula, etc., e o Reconstituinte mais poderoso para recobrar de uma maneira positiva a integridade physica e o vigor dos centros nervosos.

SCOTT & BOWNE
Chimicos Nova York

Aviso aos nossos leitores

Sabemos que a NEUROSINE PRUNIER, esse reconstituinte por excellencia do systema nervoso, é o objecto de numerosas imitações e falsificações e que prova o valor muito notavel deste maravilhoso medicamento.

Nunca insistiremos demais para que os nossos leitores exijam a verdadeira NEUROSINE PRUNIER; evitarão assim muitos desgostos e estarão certos da efficacia do producto que lhes é vendido.

A verdadeira NEUROSINE PRUNIER vende-se em todas as bôas pharmacias.

GONOL

Injecção anti-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro... 5$000 | Meio vidro. 3$000

Em todas as Pharmacias

Aos que soffrem

Vêde nos annuncios um medicamento prodigioso, o Elixir Americano conhecido por Garrafada do Sertão de Antonio A. C. Maciel.

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
In Schools, Colleges etc. or Private lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
N. 5—Rua da Aurora—N. 5

Elixir de Nogueira, devido á sua acção depurante, é considerado como um verdadeiro tonico,

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saude.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

Attenção!

AOS QUE SOFFREM DO ESTOMAGO

Eis o que diz a maior notabilidade medica do Recife, chefe da clinica cirurgica hospitalar:

Arnobio Marques, doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro correspondente da Academia Nacional de Medicina e da Sociedade Internacional de Urologia de Paris, etc.

Attesto que tenho empregado a TINTURA PRECIOSA, formula do pharmaceutico João Victal de Mattos, do Maranhão, e que tenho obtido bons resultados em varias perturbações gastro-intestinaes, e principalmente na dyspepsia flatulenta.

Por ser verdade passo o presente em fé do meu grão.

Recife, 23 de outubro de 1909.

Dr. *Arnobio Marques.*

DEPOSITO GERAL—SILVA BRAGA & C.
Rua Marquez de Olinda, 58 e 60

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL
Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios
Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:
16:000$000 POR 2$000 — 20:000$000 POR 2$000 — 25:000$000 POR 2$000— 50:000$000 POR 4$000
Loteria extraordinaria de S. João em 23 e 24 de junho—400:000$
PLANOS DA S. PAULO:
20:000$000 POR 2$000—40:000$000 POR 4$000—60:000$000 POR 20$000.
Loteria extraordinaria de S. Pedro em 28 de junho—100:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes
O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Tem seu attestado na voz do povo o grande depurativo do sangue, Elixir de Nogueisa do pharmaceutico SILVEIRA.

Casa na Torre

Aluga-se a da rua do Rio n. 43 por 30$000 por mez. á tratar a rua Nova 24.

TOSSE E Bronchite catharral

USEM O

XAROPE BENSO-PHENICO

FORMULA DO

Dr. Nunes Coimbra

Ficando radicalmente curados em poucos dias

Vende-se na drogaria e pharmacia **Conceição** de Alpheu Raposo e principaes pharmacias.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

Só é verdadeiro o que tiver no rotulo a marca registada de fabrica.

Extraordinario successo

DA TINTURA PRECIOSA

João Victal—Em todos os casos dos soffrimentos do estomago

Falam os illustrados facultativos:

Paulo Affonso Bernardes, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto que em minha clinica, tenho empregado a TINTURA PRECIOSA do pharmaceutico João Victal de Mattos, obtendo sempre os mais seguros e lisongeiros resultados nas diversas affecções gastricas, se tornando assim demais recommendavel.

Pernambuco, 5 de outubro de 1908.

Dr. *Paulo Affonso Bernardes.*

Attesto que tenho empregado com resultado satisfactorio, o preparado do pharmaceutico João Victal de Mattos, denominado *Tintura Preciosa*, em varios casos de enjôo.

S. Luiz, 8 de novembro de 1908.

Dr. *Clodoaldo de Oliveira.*

Deposito geral—SILVA BRAGA & C.
UA MARQUEZ DE OLINDA, 58 e 60

AVISOS

Cooperativa predial dos proletarios

Convida-se a todos os socios da serie A a satisfazerem sem multa, até o dia 10 do corrente, as suas mensalidades deste mez. De 11 a 30, terão as mesmas o accrescimo de 10 %.

Dos socios, que ainda não pagaram a do mez ultimo, serão recebidas com 50%.

A sociedade não tendo cobrador, os socios deverão pagar ao thesoureiro

J. Mello Dutra.

A' praça

Declaro que vendi ao meu antigo interessado sr. Edmundo Aguiar Carvalho o meu estabelecimento de ferragens e vidros, sito á rua Barão da Victoria, n. 35, que girou sob a firma J. S. Aguiar & C.ª achando-me ja embolsado da importancia de dita venda que tambem declaro firme, valiosa e liquidada; ficando a cargo do mesmo sr. Edmundo todo o activo e o passivo da extincta firma, que lhe fica pertencendo.

Recife, 31 de maio de 1910.

J. S. Aguiar.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 3.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez: á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 30 de maio de 1910.

AO COMMERCIO

Declaramos que de commum acôrdo e amigavelmente dissolvemos em 28 do corrente a sociedade commercial que girava sob a firma Correia & Penna, para exploração de genero de panificação nesta praça á rua dr. Joaquim Nabuco n. 22, retirando-se o socio José da Silva Correia pago e satisfeito de seu capital e lucro ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Pereira Penna.

Recife, 31 de maio de 1910.

Joaquim Pereira Penna.

Confirmo.

José da Silva Correia.

A' praça

Declaro que comprei ao sr. J. S. Aguiar o seu estabelecimento de ferragens e vidros, sito á rua Barão da Victoria n. 35, achando-se o referido sr. Aguiar pago da importancia de dita compra. e ficando a meu cargo todo o activo e o passivo da extincta firma J. S. Aguiar & C.ª.

Aproveito a opportunidade para communicar ao publico e as pessôas que honraram com transacções commerciaes a antiga firma, que continúo agardando as suas ordens, que serão executadas com toda a presteza e sinceridade.

Recife, 31 de maio de 1910.

Edmundo Aguiar Carvalho.

Declaração

Tendo perdido uma lettra que me foi firmada pelo coronel Luiz Ignacio Pessôa de Mello, no valor de 1:200$000 a vencer-se em 17 de março de 1912, declaro sem nenhum effeito o mesmo titulo, afim de substituil-a por outra que me proporcione os mesmos direitos.

Recife, 31 de maio de 1910.

Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente.

DR. PAULO DE AGUIAR

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Consultorio: rua Larga do Rosario n. 40, (por cima da pharmacia dos pobres).

Consultas de 1 ás 3 da tarde.-Residencia, rua Deão Farias n. 69.

Chamados por escripto para sua residencia ou para a pharmacia dos pobres.

«Consultas gratis» aos pobres.

MOSCOSO BANDEIRA

ADVOGADO

Rua 15 de Novembro 48, 1.º andar

Companhia Industrial Pernambucana

Faço sciente aos possuidores de debentures da 3.ª serie que foram sorteados os de numeros seguintes:

351	1073	1892	2835	3846	4978	6012
354	1090	1900	2884	3887	4993	6034
372	1124	1944	2925	3927	5042	6071
382	1145	1961	2946	3932	5071	6092
398	1173	1983	2986	3965	5083	6115
416	1196	2017	3012	3984	5097	6143
440	1214	2034	3025	4026	5126	6182
447	1243	2045	3072	4032	[illegible]	6195
468	1267	2068	3085	4087	5188	6224
479	1295	2092	3134	4125	5234	6243
518	1302	2135	3182	4176	5247	6280
527	1318	2182	3194	4191	5292	6297
561	1334	2193	3227	4217	5329	6325
574	1382	2216	3235	4265	5341	6366
598	1395	2239	3268	4289	5382	6391
607	1426	2273	3294	4336	5424	6472
623	1431	2291	3343	4346	5435	6527
635	1475	2305	3372	4416	5473	6534
671	1490	2324	3396	4421	5532	6583
683	1548	2347	3402	4473	5547	6598
724	1549	2382	3437	4485	5581	6627
739	1572	2396	3486	4509	5631	6647
740	1589	2425	3491	4525	5664	6682
785	1610	2437	3536	4562	5682	6696
803	1647	2483	3584	4581	5706	6730
815	1680	2498	3592	4627	5723	6741
854	1688	2514	3619	4638	5778	6756
876	1691	2572	3631	4685	5791	6783
906	1700	2599	3678	4693	5832	6821
923	1714	2618	3685	4705	5841	6832
924	1723	2627	3697	4719	5856	6858
947	1780	2673	3712	4726	5884	6874
972	1795	2692	3739	4773	5914	6912
989	1834	2783	3774	4839	5941	6938
1018	1837	2805	3815	4865	5973	....
1047	1876	2826	3832	4924	5992	....

Recife, 30 de maio de 1910.

Gabinete Portuguez de Leitura

CONCORRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PARA SUA SÉDE

A commissão executiva do predio recebe propostas, até ao dia 6 de junho proximo, para a construcção de um edificio, para sede do Gabinete.

Até ao dia 25 do corrente, nos dias uteis, das 10 horas da manhan ás 2 da tarde se darão, na Secretaria do Gabinete, aos pretendentes a essa construcção, todas as informações necessarias, de acôrdo com as plantas que lá se acham expostas.

As propostas serão abertas no referido dia 6 de junho, ao meio dia, em sessão da commissão, e será escolhida, depois dos necessarios estudos, a que melhores vantagens offerecer tanto em preço como em garantia de bôa execução.

Recife, 4 de maio de 1910.

A. J. Barboza Vianna.
1.º secretario da commissão.

Previdente pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros thesoureiro da «Previdente Pernambucana» a quantia de 1:000$000 por conta e como adeantamento do peculio a que tinha direito pelo fallecimento de minha mulher Amarina Uchôa de Moura.

Recife, 30 de maio de 1910.

Tertulino José de Moura.
(Está legalmente sellado)

Previdente pernambucana

79 E 80 CHAMADAS

Serie A

Tendo sido autorizado o pagamento de 10.000$000 sendo 5:000$000 a cada uma das sras. dd. Elvira N. Pinto Mendes e Cecilia N. da Silva Marques, peculio a que têm direito pelo fallecimento de seus maridos dr. José Pinto Mendes e desembargador Antonio Pedro da Silva Marques convido aos srs. socios a trazerem á rua Nova n. 24 a quota de Rs. 11$000 conforme determina o art. 12 dos nossos estatutos até o dia 8 de junho de 1910 quando termina o prazo sem multa.

Recife 29 de maio de 1910.

O thesoureiro,
Castro Medeiros,

IMPORTANTISSIMO!

O distincto clinico dr. Simões Lopes diz que com o emprego racional do *Elixir de Nogueira* do pharmaceutico Silveira, tem obtido curas surpreendentes das molestias syphiliticas.

(Firma reconhecida).

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

Ao commercio e ao publico

Eu abaixo assignado declaro que me retirei da casa do sr. J. M. Cardoso por minha espontanea vontade pago e satisfeito de meu interesse e ordenados.

Recife, 31 de maio de 1910.
Manuel Ferreira de Araujo.
Confirmo.
J. M. Cardoso.

ANNUNCIOS

Um Tonico Excellente Para o Sangue e os Nervos

Milhares de pessôas no mundo tomam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Homens e mulheres, jovens e velhos, de todas os confins da terra, devem sua saúde a essas pilulas. Cartas de pessôas curadas, apparecem na imprensa do Brazil quasi diariamente.

Mas, entretanto, ha milhares de pessôas debeis, pobres de sangue e fracas de nervos. Rostos pallidos, olhos sem brilho, corpos cansados são amostras que vemos em homens e mulheres que estão passando uma existencia em que falta o maior gozo da vida, que é a saúde. Estas são as que não tomam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. O sangue debil torna impossiveis a actividade, o successo, a felicidade, o bemestar e contentamento tão essenciaes para tornar a vida attractiva. Convencidos do poder d'este remedio, queremos que TODO homem ou mulher que tenha fraqueza, faça uma experiencia conscienciosa das Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

Nas Molestias Do Sangue.

"Dr. Domingo H. de Carvalho, medico diplomado pela Faculdade de Medicina e Pharmacia da Bahia, etc., etc.: Attesto que tenho empregado na minha clinica, sempre com magnificos resultados, em diversas molestias do sangue e da nutrição, as Pilulas Rosadas do Dr. Williams."
DR. DOMINGO H. de CARVALHO.
S. Luiz do Maranhão.

Anemia e Chlorose.

"Eu abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.: Attesto que em minha clinica n'esta Capital tenho empregado, em diversos casos de Anemia e Chlorose, e com bom exito, as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. E como seja essa a verdade, passo esta, que assigno sob a Fé do meu Grau."
DR. RUFINO A. DE ALENCAR,
Fortaleza do Ceará.

Reproducção exacta em tamanho reduzido dum pacote aberto e fechado das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Cuidado com as imitações e substitutos. Não acceitem pilulas "rosadas" sem o nome do DR. WILLIAMS.

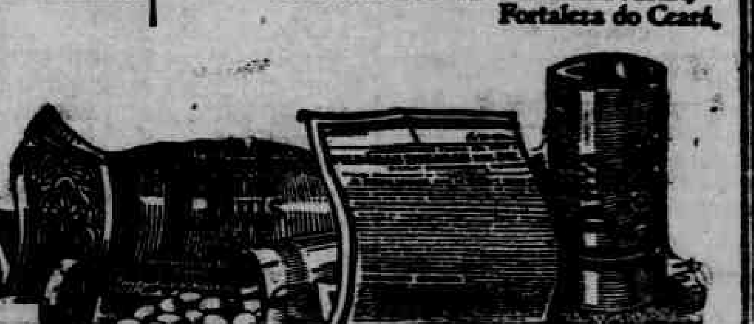

Pilulas Rosadas do Dr. Williams

VENDEM-SE EM TODAS AS BOTICAS. C No. 2.

ASTHMA
Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.
Cura certa pelos
CIGARROS CLÉRY
e o **PÓ CLÉRY**
que obtiveram as maiores recompensas.
Dr CLÉRY, 53, Boul.d St-Martin, PARIS.
Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

Pregueados e recortes

Pregua-se e recorta-se em diversos typos babados de qualquer fazenda por preços modicos.

RUA NOVA 65—LOJA
Casa Mme. F. Fernandes

PARFUM CAMIA

V. RIGAUD - PARIS
Em todas as Perfumarias.

HOTEL CARIOCA

Completamente ao systema da Capital Federal

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 35
ANTIGA RUA DAS CRUZES
ALMOÇO OU JANTAR
Sem vinho... 1$200 ✕ Com vinho... 1$600
Caderneta para assignatura
CAPRICHOSO SERVIÇO DE MESA E COSINHA
CONFORTAVEL HOSPEDARIA

Diaria com bôa dormida em quarto arejado................ 5$000
Dormida avulsa, banho, café e pão pela manhan................ 2$000

Asseio, ordem e sinceridade
PRAZERES & C.ª

Collarinhos meio duplos
Inglezes

Recebeu a Camisaria nacional,
Unica casa especialista neste artigo.
Rua Dr. Rosa e Silva 50

SYPHILIS GALLICO
OU
Molestias do mundo
Rheumatismos, boubas, dartros etc., curam-se com
ELIXIR AMERICANO

Vendem-se

Tres casas em Dois Irmãos que estão no valor de 30 contos por barato preço; têm a grande vantagem de ficar confronte á estação da via-ferrea.

Trata-se á rua da Madre de Deus n. 18—RECIFE

ELIXIR YVON
CURA radicalmente EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS
Do mesmo Autor: ERGOTINA

A manteiga SALINGER

(SUPERIOR A' FRANCEZA E A QUALQUER OUTRA MARCA NACIONAL)

obteve o grande premio na Exposição nacional do Rio de Janeiro, pela sua pureza e optima qualidade.

(«Diario Official» de 4 de abril de 1909.)

Em latas de meio, um, dous, cinco, dez e quinze kilos, vende-se em todos os armazens em grosso e a retalho no Recife e em todas as localidades do interior do Estado.

CINEMA PATHÉ

PROGRAMMA — 1.ª parte—Questão de honra (Pathé). 2.ª parte—Conquista de herança (Italo). 2.ª parte—O direito de matar (Ambrosio). 4.ª parte—Albergue da montanha (Pathé). 5.ª parte—A ultima cartada. (Biograph). 6.ª parte—Dois pandegos (Gaumont).

BREVEMENTE—De Paris ao Mediterraneo—Gaumont.

VINHO E XAROPE DE DUSART de lactophosphato de Cal

O XAROPE DE DUSART é receitado a todas as amas de leite durante a criação, ás crianças para fortalecê-las e desenvolvê-las, assim como **O VINHO DE DUSART** é receitado para a Anemia, cores pallidas das donzellas, e ás mãis durante a gravidez.

Paris, 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias.

CINEMA ROYAL

47—Rua Barão da Victoria—47

PROGRAMMA— 1.ª parte—Erupção do Etna. 2.ª parte—Prelos de Muca. 3.ª parte—Pela honra da familia, sentimental drama de biograph. 4.ª parte—Fronteiras Russa. 5.ª parte—Romeu e Julieta. 6.ª parte—A força faz a lei.

AMANHAN— O grandioso film artistico — O prisioneiro da ilha do ouro,

CADEIRA DE 1.ª 1000 reis. CADEIRA DE 2.ª 500 reis

TRATAMENTO RACIONAL das **DOENÇAS do PEITO e especialmente da TUBERCULOSE**

SIROSOL REICHOLD

Cura certa das CONSTIPAÇÕES, DESCUIDADAS BRONCHITES, TOSSES, ASTHMA, OPPRESSÃO

Atestado: ALBERT MARTIN, Phcn, 36, rue des Archives, PARIS y en todas pharmacias
Unico Concre para o *Brazil*: E. DELOUCHE, 16, rue Bleue, PARIS
Encontra-se em todas boas Pharmacias.

Chapéos para senhoras

O Parc Royal, recebeu da Europa grande sortimento de chapéos para senhoras, que são «verdadeiros modelos» de novidades.

Rua Nova 12-Telephone 755

Companhia Interesse Publico

DE

SEGUROS TERRESTRES e MARITIMOS

Fundada na Bahia em 1852

Capital.	2.000.000:000
Dividendos distribuidos	2.390.000:000

O capital realizado é de 800:000$000 tendo havido chamadas, apenas, de 100:000$000 e capitalizados lucros accumulados de 700:000$000, achando-se todo elle empregado em apolices federaes, predios, primeiras hypothecas e titulos de real valor.

Sinistros pagos. . . . . 3.700:000$000

No anno de 1908 os sinistros terrestres e maritimos, pagos em dinheiro, importaram em

926:789$217

sendo, só no grande incendio de 13 de março de 1908, occorrido na capital da Bahia;

663:355$230

Até o presente nenhuma Companhia nacional pagou.

Em um só sinistro

somma tão avultada a qual se acha liquidadas em questão alguma

Deposito no thesouro federal em apolices:

200.000:000

Toma seguros:

CONTRA FOGO: Sobre predios, trastes, mercadorias em lojas, depositos e trapiches, fabricas, usinas, serrarias, etc.

CONTRA RISCOS DE MAR: Sobre cascos, mercadorias, bagagens, etc.

AGENTE NESTA PRAÇA

Antonio d'Oliveira Baudouim

RUA BOM JESUS N. 58

Drogaria e pharmacia «Confiança»

DO PHARMACEUTICO: CICERO D. DINIZ

Casa importadora e exportadora de drogas, productos chimicos e especialidades pharmaceuticas dos melhores fabricantes nacionaes e estrangeiros.

A secção de pharmacia está a cargo e sob a immediata direcção de seu proprietario, que chama a attenção da distincta classe medica para seus productos chimicos, que são recebidos directamente da pharmacia Central de Paris; assistindo á manipulação e confecção de seus receituarios, o mais escrupuloso cuidado.

Rua Sigismundo Gonçalves, antiga Cabugá n. 16

Elixir americano

CONHECIDO POR

Garrafada do Sertão

Este importante medicamento é um thesouro por muita gente ignorado; encerra elementos poderosos capazes de produzir a cura mais radical numa infinidade de molestias, consideradas muitas vezes como casos perdidos.

A syphilis é o maior destruidor da saude publica, com ella reunem-se outras impurezas que tornam a vida um tormento, um todo de desespero e infelicidades.

O Elixir Americano contem 20 plantas reconhecidamente medicinaes, associaveis e abundantes em nossa flora.

Eis algumas dellas:

Salsaparrilha, sassafraz, saponaria, guayaco, velame, fumaria manacá, carnaúba, cabeça de negro, caroba, japecanga cabacinho, cainana, caubim. guardião etc., etc.

Todas ellas têm seu valor therapeutico.

Na syphilis primaria, secundaria ou terciaria com toda a sua multiplicidade de formas, nas feridas chronicas boubaticas, nos cravos seccos, no rheumatismo, nas molestias da pelle, dartrosas, psoricas, etc., na blenorrhagia chronica, nos corrimentos chronicos, paralysia, nas quedas de cabello syphilitico, na escrophula, no escorbuto numa immensidade de molestias emfim, algumas das quaes não se póde citar o seu nome o effeito do Elixir Americano é tão satisfatorio, tão positivo que sorpreende.

E' um medicamento sertanejo, conhecido por Garrafada do Sertão, que muitas vezes é receitado por clinicos eminentes, quando estes são desprovidos de egoismo e ambições.

E' fabricado com todo methodo pelo pharmaceutico Antonio de Albuquerque Cavalcante Maciel.

Acha-se em deposito na pharmacia Maciel—*Limoeiro.*

Drogaria Silva—*Rua Marquez de Olinda n. 60—Recife.*

Drogaria Brasil—*Rua Marquez de Olinda n. 24—Recife.*

Lopes, Araujo & C.ª—*Rua do Livramento n. 38—Recife* e á venda em todas as boas pharmacias do Estado.

Empregados

Precisa-se de moços activos, informa-se.

CAMBOA DO CARMO N. 6

Para o catharro

que ataca o Cavallo usae o **Pó Hippophilo** que é o melhor anti-catarrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por **Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.**

PREÇO 5$000, O FRASCO na *Drogaria Silva*

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

LAURIDINA

Preparada com substancias excellentemente combinadas, a **Lauridina** é uma virtuosa bebida que muito concorre para desenvolver o appetite, facilitar a digestão e tonificar o organismo ainda mesmo dos que já o sentem enfraquecido pelo abuso de bebidas alcoolicas.

A Lauridina, já se acha bem recommendada pela imprensa e por grande numero de medicos que espontaneamente têm apregoado suas reconhecidas virtudes.

A Lauridina, serve para qualquer perturbação do estomago, para evitar vomitos, resfriamentos e enjôo de mar. Póde ser usada por qualquer doente, e num calice num copo de leite restaura as forças.

A Lauridina como bebida de regalo, tem supremacia sobre outra qualquer, porque, mesmo tomada com exagero, não deixa o mal estar, que sempre resulta do abuso de outras bebidas.

Substitue com vantagem em qualquer caso, o vinho fino do porto e é finalmente uma bebida benefica que não teme o mais exigente exame.

Se toda humanidade só usasse **Lauridina**, extinguir-se-ia o alcoolismo, pois o alcool que nella entra, é rigorosamente puro e desinfectado.

Experimentem a **Lauridina**, que os seus maravilhosos resultados não se farão esperar.

Vende-se em mercearias, cafés, hoteis, pharmacias etc. etc.

HOLLANDA & SOUTO

Rua Domingos José Martins n. 90

Recife—Pernambuco

A Lauridina acha-se approvada pela illustre inspectoria de Hygiene deste Estado.

Empregado

No armazem Abrantes precisa-se de um com muita pratica e que dê conducta. Quem não tiver pratica escusa de se apresentar.

RUA BOM JESUS 48—RECIFE

Electro

E' o melhor destruidor de formigas de roça e quaesquer outros insectos damninhos.

Vende-se nas lojas de ferragens e no

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria Oriental

Rua Estreita do Rosario n. 3

PREÇO 600 réis

Ricos e pobres, principes e aldeãos, millionarios e jornaleiros, justificam a vasta reputação das

Pilulas do Dr. Ayer

As auctoridades medicas recommendam estas pilulas para as desordens do figado e do estomago, prisão de ventre, excesso de bilis, dores de cabeça e egualmente para o rheumatismo, ictericia e nevralgia.

As Pilulas do Dr. Ayer são cobertas de assucar; operam promptamente, porem d'um modo suave, e são portanto o melhor remedio para uso domestico e dos viajantes e touristes.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa das Pilulas do Dr. Ayer.

Preparadas pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

VENDE-SE

Uma parte do engenho «Coqueiro» situado no municipio do Rio Formoso, a tratar na rua da Madre de Deus n. 18. — RECIFE.

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.

Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.

Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.

Pessoa Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.

Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.

P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.º de Março.

LEILÕES

Agente Martins

LEILÃO

De Echarpes de algodão avariados parte de uma caixa marca N F & C n. 2248

Sexta-feira, 3 do corrente ao meio dia

Em seu escriptorio á rua 15 de novembro n. 2

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer de Echarpes de algodão parte da N. F. & C.ª, n. 2248 avariadas d'agua do mar a bordo do vapor allemão «Numantia» vindo de Hamburgo e entrado neste porto em 18 de abril.

Annuncios Maritimos

HAMBURG AMERICA LINIE

O PAQUETE

ETRURIA

Esperado dos portos da Europa até o dia 12 do corrente seguirá depois da demora necessaria para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

Não se attenderá mais a reclamação alguma por faltas que não forem communicadas, por escripto, a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na alfandega.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

Fagundes Varella

Esperado do norte nestes dias seguirá para **Rio de Janeiro** e **Santos** com pequena demora.

—

O PAQUETE

GOYAZ

Esperado do sul no dia 5 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARA', TUTOYA, MARANHAO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

—

O MAGNIFICO PAQUETE

RIO DE JANEIRO

(Dotado de apparelhos especiaes de telegraphia sem fio).

Esperado de New-York até o dia 3 de junho segue para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS no mesmo dia.

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do norte no dia 4 de junho segue para **Maceió, Bahia, Victoria** e **Rio de Janeiro** no mesmo dia.

Serviço de cargas entre Porto Alegre e Pará

O PAQUETE

PIRYNEOS

Presentemente em nosso porto seguirá para CEARA', MARANHAO, PARA' e MANAUS:

—

O PAQUETE

ACRE

Esperado do sul no dia 10 do corrente seguirá para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem-Obidos, Parintns, Itacoatiara** e **Manáos** no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalisada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT-O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fasendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

JAGUARIBE

Esperado do sul no dia 3 de junho segue para CEARA, MARANHAO e PARA'.

—

O PAQUETE

ARACATY

Esperado do sul no dia 13 de junho segue depois de pequena demora para CEARA' PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

—

O PAQUETE

NATAL

Esperado do sul até o dia 9 de junho segue para NATAL, MACEIO', MOSSORO', ARACATY, CEARA' e CAMOCIM.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Companhia Paulista de navegação e commercio

O PAQUETE

PAULISTA

Presentemente em nosso porto segue depois de pequena demora para **Rio de Janeiro, Santos, Antonina** e **Paranaguá.**

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

Oscar Amorim & C.ª.

RUA VISCONDE DE ITAPARICA NS. 38-40

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORONSA

Esperado da Europa até o dia 4 de junho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORTEGA

Esperado do sul no dia 12 de junho seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice** e **Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para Portugal custam 100$000 e Hespanha 105$000 ambos incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 9 de junho.
Amazon em 23 de junho.
Asturias em 7 de julho.
Aragon em 21 de julho.
Araguaya em 4 de agosto.
Amazon em 18 de agosto.
Asturias em 1 de setembro.
Avon em 15 de setembro.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 19 de junho.
Araguaya em 3 de julho.
Amazon em 17 de julho.
Asturias em 31 de julho.
Aragon em 14 de agosto.
Araguaya em 28 de agosto.
Amazon em 11 de setembro.
Asturias em 25 de setembro.

PAQUETE INGLEZ

AVON

E' esperado dos portos do Sul no dia 5 de junho vindouro e depois da indispensavel demora seguirá para S. VICENTE, MADEIRA, LISBOA, LEIXOES, VIGO, CHERBOURGO e SOUTHAMPTON.

PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado da Europa até o dia 9 de junho, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

TRAVELLER

Esperado de Liverpool no dia 3 de junho, depois da demora do costume voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

PRINCE LINE LIMITED

James Knott

VAPOR INGLEZ

EASTERN PRINCE

E' esperado de Nova York até o dia 9 de junho, o vapor acima, que depois da demora necessaria seguirá para os portos de BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS e RIO GRANDE DO SUL.

Este magnifico paquete acaba de ser construido na Inglaterra, sendo esta a sua primeira viagem, e offerece optimas acommodações para os srs. passageiros.

Para passagens e etc, trata-se com o agente

T. D. Evans

48—RUA DO COMMERCIO, 1.º ANDAR

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 69

SEGUNDA PRAÇA

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco, se faz publico, que, no armazem 1 desta alfandega, no dia 4 do corrente ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias publicadas em edital de 1.ª praça sob n. 68, nos *Diarios de Pernambuco* dos dias 1 e 2 do corrente, com excepção feita dos lotes 1 e 8 que foram despachados.

AVISO

1.º—No lote 7 a mercadoria é cerveja preta «Guinnes» e no lote 13, 39 kilos é peso nas latas, o liquido é de 25 kilos.

2.º—Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro recebendo um conhecimento extraido do talão.

Alfandega de Pernambuco, 2 de junho de 1910.—O inspector *Theotonio Carlos de Almeida.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de junho de 1910.

1.º SEMESTRE

Por esta directoria e de ordem do exm.º sr. dr. prefeito, são convidados os contribuintes das freguezias do Poço e Varzea, para pagarem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, os impostos de limpesa, porta aberta, aferição de pesos e medidas, etc. relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio.

Findo esse prazo, os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Nenhum conhecimento será estraido sem exhibição do conhecimento do semestre anterior.— O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 31 de maio de 1910

Por esta secretaria se faz publico que João Hilario Ribeiro requereu licença para transferir sua officina de ferreiro do predio n. 21 á rua das Laranjeiras para o n. 21 á praça Barão de Lucena, freguezia de Santo Antonio.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, pode representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 5 DIAS N. 67

Pela inspectoria da Alfandega de Pernambuco, se faz publico que, achando-se a mercadoria contida no volume abaixo mencionado, no caso de ser arrematada para consumo, deverá o seu dono ou consignatario, despachal-o e retiral-o no prazo de 5 dias, sob pena de findo este, ser vendido por sua conta, nos termos do art. 530 da consolidação das leis das alfandegas sem que lhe fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 3

Losango C. A. n. 125, de Liverpool no vapor «Gladiator» em julho do anno findo consignado á E. Brack & C.ª.

Alfandega de Pernambuco, 31 de maio de 1910.—O inspector, *Theotonio Carlos de Almeida.*

O doutor Alfredo Alves da Silva Freire, juiz de direito interino dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 3 de junho do corrente anno se hão de arrematar por venda aquem mais der, os bens penhorados abaixo mencionados.

A casa terrea sob o n. 133, á rua Visconde de Goyanna, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, saleta, cozinha e quintal, medindo de frente 5 metros e de fundo 12 metros e 50 centimetros avaliada por 300$000, pertencente a viuva Margarida dos Santos Silva.

A casa terrea n. 9, no bêco da Mangueira, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, saleta e quintal murado, banheiro, medindo de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 13 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:500$000, pertencente a Manuel Gomes da Cruz.

A casa terrea n. 46, á rua do Rosario, freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, saleta, cozinha, quintal murado, portão para a rua dos Pires, apparelho e mais 1 quarto, medindo de frente 5 metros e 90 centimetros e de fundo 14 metros e 35 centimetros, avaliada por 4:000$000, pertencente a Pedro José Pinto.

A mei'agua sob n. 7, no bêco de S. Gonçalo, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 2 metros e 40 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, avaliada por 300$000, pertencente a Rosa das Mercês Figueiredo.

A casa terrea n. 4, á rua Direita, freguezia de Afogados, com 2 portas de frente, em salão, medindo de frente 4 metros e 45 centimetros e de fundo 15 metros, avaliada por 600$00, pertencente a Manuel Raymundo de A. Pinheiro, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar, passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 de maio de 1910.

Eu, Francisco de Barros Almeida, escrevente autorizado o escrevi. Subscrevo e assigno.—*Leopoldo A. Cesar de Gusmão.—Alfredo Alves da Silva Freire.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 1 de junho de 1910.

Por esta directoria e de ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço publico que, durante os primeiros 15 dias uteis, a contar desta data, serão cobrados sem multa os impostos relativos a terrenos occupados com meias aguas ou telheiros, não edificados, não murados, muros baixos e mucambos das freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José, B. Vista, Graça e Afogados, assim como os relativos a baixas de capim, viveiros, coqueiros, terrenos não cercados, garapeiras e propriedades ruraes das freguezias da Bôa Vista, S. José, Graça, Afogados, Poço e Varzea.

Findo esse prazo os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Os senhores contribuintes deverão apresentar conhecimento do semestre anterior.—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos,*

O doutor Anastacio de Paula Cavalcante, juiz substituto do municipio de Leopoldina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias virem que, por parte do coronel Ludovico da Costa e Silva me foi feita a petição do teor seguinte: Illustrissimo senhor doutor juiz substituto do municipio de Leopoldina. Diz Ludovico da Costa e Silva que, por justo titulo, é hoje emcabeçado e um dos maiores consenhores e co-proprietarios do engenho de fabricar assucar denominado Santo Antonio, deste municipio de Leopoldina, do Estado de Alagôas, em cuja posse se acha desde o anno de mil oitocentos e noventa e oito até esta data, sem contestação ou opposição de quem quer que seja e dono exclusivo de sua machina a vapor com todos os seus pertences e mais utensilios necessarios á laboração agricola, como prova com os documentos em seu poder; estando porém, as casas de engenho, distillação e vivenda em verdadeiro estado de ruinas, ameaçando desabarem em qualquer hora necessitam de urgentes e serios concertos, para o que faz-se preciso uma vistoria no estado das mencionadas obras com arbitramento do seu valor actual e do que fôr indispensavel dispender com ditos concertos; havendo outros co-proprietarios do referido engenho Santo Antonio residentes no Estado de Pernambuco, em logar incerto e não sabido, taes como: Dona Margarida de Albuquerque, viuva meieira, um filho desta, que desconhece, Antonio Martins de Albuquerque, Geraldo Martins de Albuquerque, Floriano Martins de Albuquerque, dona Amelia de Albuquerque e dona Emilia de Albuquerque, requer o supplicante a vossa senhoria que o admitta a justificar a ausencia e julgada esta provada, se digne mandar passar, publicar no jornal de maior circulação daquelle Estado e affixar edictos com o prazo de trinta dias afim de serem por elles citados os supplicados para, na primeira audiencia posterior á expiração do prazo, virem louvar-se com o supplicante em peritos que procedam a vistoria no estado das referidas casas e lhes deem o seu valor, arbitrando ao mesmo tempo a quantia necessaria para os concertos de que carecem, ficando desde logo citados para todos os demais termos da vistoria e arbitramento até final sentença, sob pena de revelia. Outro sim, ignorando o supplicante se além destes, existem outros compartes do predito engenho Santo Antonio, requer ainda a nomeação de um curador á lide para os desconhecidos, o qual depois de compromissado na forma da lei, deverá ser intimado juntamente com o doutor curador geral de orphams e ausentes do municipio. Assim pede a vossa senhoria que, autoada esta, seja admittida a produzir a justificação requerida e mandar seguir os demais termos. Pede a vossa senhoria deferimento. Villa de Leopoldina, 11 de fevereiro de mil novecentos e dez. Ludovico da Costa e Silva. Estava collada uma estampilhe estadual de tresentos réis, competentemente inutilizada. Nesta petição dei o despacho do teor seguinte: A' justifique; e para a inquirição das testemunhas marco o dia quatorze do corrente, ás dez horas da manhan, em a sala das minhas audiencias. Nomeio curador «in litem» a Gustavo Fillipaldi de Oliveira que prestará a promessa devida. Leopoldina, onze de fevereiro de mil novecentos e dez. Anastacio Cavalcante. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e sendo-me os autos conclusos, nelles lavrei a sentença do teor seguinte: Visto como se prova pelo depoimento das testemunhas que os herdeiros do engenho de fabricar assucar denominado Santo Antonio, deste municipio, se acham ausentes e em logar não sabido, hei por justificado o deduzido na petição de fls. duas e mando que se expeça edital com o prazo de trinta (30) dias para ser affixado no logar do costume e publicado no jornal de maior circulação da capital do Estado de Pernambuco; pague o justificante as custas ex-causa. Leopoldina quatorze de fevereiro de mil novecentos e dez. Anastacio de Paula Cavalcante. Em virtude do que, são citados e chamados a este juizo os consenhores do engenho de fabricar assucar denominado Santo Antonio, deste municipio para virem louvar-se com o supplicante na primeira audiencia posterior á expiração do alludido prazo em peritos que procedam a vistoria e arbitramento nas obras do referido engenho Santo Antonio, ficando logo citados para todos os demais termos da predita vistoria, até final sentença, sob pena de revelia; e quem dos mesmos souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. As audiencias deste juizo são ás quinta-feiras, ás dez horas do dia e, sendo feriado no dia antecedente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico e do costume nesta villa e publicado na folha de maior circulação da capital do Estado de Pernambuco. Dado e passado nesta villa de Leopoldina, municipio de igual nome, do Estado de Alagôas, aos 15 dias do mez de fevereiro de 1910. Eu, Francisco Osorio de Souza, escrivão interino o escrevi. Leopoldina, 15 de fevereiro de 1910.—*Anastacio de Paula Cavalcante.*

O doutor Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, supplente do juiz municipal dos feitos da fazenda no impedimento do doutor juiz de direito interino dos feitos municipaes em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 3 de junho do corrente anno e se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens penhorados pela mesma fazenda abaixo mencionados.

O terreno murado, com portão de madeira na frente e um telheiro coberto de telha sob pillares de pedra e cal, medindo de frente 14 metros e 30 centimetros, sito á rua Marquez do Herval n. 108, freguezia de S. Antonio, avaliada por 6:000$000, pertencentes a Francisco S. Alves Guimarães.

A casa n. 101 á rua Real da Torre freguezia de Afogados, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado no fundo, medindo de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 8 metros e 50 centimetros avaliada por 300$000 pertencente a d. Adelaide Maria Lins de Albuquerque.

A chacara n. 101, á rua São Miguel freguezia de Afogados com grande terreno cercado com arame farpado, portão de madeira na frente, viveiros e coqueiros, 1 portão e 2 janellas de frente, 4 janellas nos oitões, pavimento superior tem 3 portas de frente com varanda de ferro, no oitão um terraço, salas e quartos, avaliada por 12;000$000, pertencente aos herdeiros de Sydronio J. de Mello.

A casa terrea n. 54, á rua Santa Thereza, freguezia de Santo Antonio, com biqueira, porta e janella de frente. 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 25 centimetros e de fundo 10 metros e 50 centimetros, avaliada por 1:500$000 pertencente a Domingos Nunes Teixeira, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar passei o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 24 de maio de 1910. O escrivão, Leopoldo Cesar de Gusmão.—*Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos.*

Jose Alfredo dos Santos, segundo escrivão privativo de casamentos no Recife.

Faço publico que em perigo de vida, no dia sete do corrente ás seis horas da tarde, na casa numero vinte e sete A, á estrada do Arraial, na Mangabeira de Cima, freguezia do Poço, casaram-se em presença das testemunhas Adolpho Lins Vieira, Antonio Gonçalves da Silva Loureiro, José Procopio dos Santos Barros, Thomaz de Oliveira Dias e Rodolpho Meier, residentes nesta cidade, repetindo a formula da lei numero cento e oitenta e um de vinte e quatro de janeiro de mil oitocentos e noventa, Oscar Lima e Maria Esmeralda Monteiro de Castro, vindo a fallecer com effeito Oscar Lima, no dia sete do corrente ás sete horas da noite. Após o casamento assim affectuado, foram preenchidas as demais formalidades da lei, no prazo de quarenta e oito horas, perante o doutor juiz de direito dos casamentos desta capital, e de ordem do mesmo juiz ficam correndo em meu cartorio quinze dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Se alguem sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. Cidade do Recife, nove de maio de mil novecentos e dez. 2.º escrivão de casamentos, *José Alfredo dos Santos.*

ALUGUEIS DE CASAS—Recebem-se mediante modica commissão. Rua Estreita do Rosario n. 4 1.º andar.

ARRENDA-SE uma esplendida e grande matta virgem coberta de madeiras de construcção, de todas as qualidades, e dimensões enormes, e em um terreno onde nunca entrou machado. As madeiras além de outras muitas, são, louro em grande abundancia, sicupira idem, pão darco idem, pão carga idem, barabú idem, oiticica idem, birimdiba idem, sapucaia e um sem numero de outras todas de primeira escolha. Esta matta é cortada por tres rios navegaveis, pelo que se torna facilima a extração das madeiras e transporte das mesmas para esta praça, para onde podem vir duas vezes por semana. A tratar na rua do sol n. 21 1.º andar.

ALUGA-SE a confortavel chacara, sita a estrada de Apipucos n. 1; a tratar na rua do Payssandu' n. 34, de 8 ás 10 horas da manhan ou de 5 ás 7 da tarde.

ALUGA-SE a casa da travessa do Peixoto n. 17; a tratar na rua do Hospicio n. 79.

ATTENÇÃO por barato preço, empalha-se e enverniza-se com perfeição, na praça Maciel Pinheiro n. 30.—Loja.

ALUGA-SE o 2.º andar do predio n. 45 rua do dr. Feitosa com bons commodos para familia com agua, banheiro está limpo. A tratar na rua das Laranjeiras n. 29. Ourivesaria.

ALUGA-SE a casa com sotéa á rua Sebastião Lopes n. 31, com bastantes commodos para familia e agua encanada. A tratar na mercearia Almeida. Rua Gervasio Pires n. 145.

AMA DE LEITE Precisa-se de uma, a tratar na Encruzilhada de Belém ns. 7 e 9.

CASAS Vendem-se baratas 3 casas de pedra e cal no largo da matriz da Varzea; a tratar na rua dos Pries n. 1.

COZINHEIRA Preciza-se de uma bôa preferindo-se portugueza e uma copeira. Rua do Imperador n. 32 2.º andar.

CRIADO Precisa-se na rua do Hospicio n. 79 para sitio, que dê conducta ou fiança.

CAIXEIRO precisa-se de menor com pratica de molhados, a tratar na Venda do Macaco—Pombal.

CAIXEIRO Precisa-se de um bom pratica bastante de mercearia que dê fiança de sua conducta: não se quer menino, a tratar na Encruzilhada ns. 7 e 6.

CURAM-SE molestias chronicas, provenientes do sangue com o «Elixir Americano» conhecido por «Garrafada do Sertão» de Antonio A. C. Maciel.

DINHEIRO: adeanta-se para descontar em alugues de casas. Informações na rua Estreita do Rosario n. 4 1.º andar.

ENGENHO vende-se um em boas condições, em Barreiros, situado a 20 minutos da Estação. Trata-se com Alves de Brito & C. á rua do Livramento n. 12.

MOBILIA vende-se uma em muito bom estado de conservação. Para informações, 59 rua Barão da Victoria, 1.º andar, das 12 ás 4 da tarde.

OPTIMO NEGOCIO Vende-se uma pequena mercearia bem localizada, e optima para um principiante que só disponha de pequeno capital. O ponto da mercearia é na rua do Apollo n. 25 á tratar na rua Estreita do Rosario n. 35—Loja.

PRATICO DE PHARMACIA—Precisa-se de um para tomar conta de uma pharmacia nesta capital. A tratar na pharmacia Humanitaria á rua da Concordia n. 61.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morisocas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piolhos, formigas, á sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saude humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

PRECISA-SE de uma sala de 1.º andar, para escriptorio, em Santo Antonio ou Bôa-Vista. Tratar na rua Larga do Rosario (pateo do Paraizo) n. 1, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

TYPOS Em perfeito estado de conservação, encontram-se á venda no escriptorio desta folha.

TACHAS E FORMAS vendem-se em Pão d'Alho á tratar com Christiano Silveira.

TIGIPIÓ Aluga-se a casa assoalhada com muitos commodos jardim e portão ao lado, junto á estação do nome acima, a casa da rua Marcillo Dias n. 69, tem grande quintal, a tratar na rua do Hospicio n. 79 até 10 horas da manhan e das 4 da tarde em deante.

URGENTE Precisa-se alugar uma casa limpa com accomodações regulares, sitio, cocheira e bôas dependencias, servida por linha de bonde, pagamento por semestre adiantado, informação na rua dr. Rosa e Silva n. 2.º andar.

VENDE-SE uma linda aranha tendo saido da fabrica a poucos dias; a tratar na rua Oitenta e Nove (antiga Imperial n. 155. (Venda).

VENDE-SE um excellente sitio bem arborizado com excellente casa de moradia, em um arrabalde bem perto da cidade; a tratar á rua Sigismundo Gonçalves n. 14.

VENDEM-SE portões de ferro, novos de diversos feitios e tamanhos assim como fabrica-se os mesmos a gosto do freguez. Ver e tratar a rua Tobias Barretto n. 32.

VENDE-SE 1 mesa grande, 1 manequim, 5 cabides, 1 maquina, 4 ferros e 30 cortes de casimiras inglezas. No largo do Corpo Santo n. 6, 2.º andar.

VENDE-SE uma pequena e bem afreguezada mercearia, dependente de pouco capital, collocada num dos pontos mais commerciaes da freguezia de S. José. A tratar-se—Rua Barão da Victoria n. 14—Pharmacia.

VENDE-SE a taverna da rua Bom Jesus das Creoulas n. 21.

VENDE-SE na usina S. João (Varzea) 1 moenda de 30×26, 2 rodas d'agua de ferro sendo uma com 32 palmos e 2 1/2 de largura, outra com 36 palmos, e 4 de largura. Sarilhos de ferro fundido, cruzetas e bronzes.

VENDE-SE uma loja de fazendas, na Encruzilhada de Belém, a tratar em casa de Alves de Brito & C.

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 2 DE JUNHO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londras a 90 d/v 15 15/16 e 15 31/32 d. por 1$000 do banco.

O presidente.—*Arthur Dubeux.*

O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado de cambiaes abriu a 15 29/32 e 15 15/16 penses a 90 dias sobre Londres.

Em seguida a noticias do Rio de Janeiro, os bancos offereciam sacar a 15 31/32, fechando nesta posição o mercado.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/4.

Em papel particular nao constou negocio

Alfandega a 4 0

O mercado do Rio de Janeiro, abriu no Banco do Brasil a 16, fechando na mesma taxa.

—

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 380 a 400 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 750 a 800 firme, conforme o grão.

Algodão, a 17$500 pelos 15 kilos, sem negocio.

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$800.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 2$200 o kilo.

Café, cota-se de 7$700 a 7$800 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, de 800 a 900 pelos 15 kilos ensacados, mercado firme.

Cera de carnauba, cota-se este artigo de primeira qualidade a 39$000 o de segunda, a 29$000, a mediana a 33$000 e flor a 42$000 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a $ 50 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 630 réis conforme a qualidade.

Cacao, cota-se de 7$500 a 8$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 50 litros, a 5$400.

Feijão, não ha no mercado este artigo.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$000 no armazem, estação, frouxo.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 480 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço de 65 a 70 réis na estação, por 1 kilo, frouxo.

Pelles de cabra, a 4$100 cada uma.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$800.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 a 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

—

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %..	1.000$	1.015$
» Federaes juros de 5 %, cada uma....	500$	507$500
» do Estado 5 %..	1.000$	700$
» do Estado juros de 7 %, com 1 semestre vencido....	1.000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %........	100$	101$
» de 8 %........	1.000$	ao par
BANCOS		
Banco do Recife....	100$	80$
» de Pernambuco....	140$	sem cot.
Credito Real....	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %..	100$	84$500
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	92$
» Emissor......	100$	60$
» Popular......	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos....	100$	17$
Pernambucana......	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre....	200$	400$
» Paulista....	200$	360$
» Estopa......	200$	105$
» Camaragibe....	140$	ao par
» Goyanna......	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix......	200$	340$
Amphitrite......	400$	447$
Indemnisadora......	200$	230$
Iris......	400$	420$
Companhia do Beberibe.	200$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 1

Carne verde de...	400	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de......	400	a	500	a cuia
Milho de......	400	a	500	a cuia
Feijão de......	1$600	a	2$500	a cuia
Gomma de......	.....	a	1$100	a cuia

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHOU NO DIA 1

No vapor allemão *Halle*, para Hamburgo: Rossbach Brasil 2 90 saccos com 118000 kilos de farello de caroços de algodão.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Rio de Janeiro*, para Montevidéo: P. Alves & C. 500 barricas com 53000 kilos de assucar usina e 10 latas com 600 kilos de doce.

Para Rio de Janeiro: A. Flôr... 74 saccos com 4440 kilos de côcos descascados.

No vapor nacional *Itacolomy*, para Santos: Miranda & Amorim 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Campeiro*, para Rio de Janeiro: P. Pinto & C. 25 pipas com 13500 litros de alcool.

Para Bahia: P. Alves & C. 7 caixas com 252 kilos de doce.

No vapor nacional *Ceará* para Maranhão: Amorim & Cardoso 140/2 barricas com 13020 kilos de assucar somenos.

Para Manáos: J. Barros & C. 80 saccos com 5600 kilos de côcos descascados; Silva Guimarães & C. 80/2 barricas com 7200 kilos de assucar usina, 60/2, 50/4 e 50/8 barricas com 10400 kilos de assucar branco; Loyo & Leite 75/2 e 50/4 barricas com 9750 kilos de assucar usina, 10/2 barricas com 920 kilos de assucar crystal, 105/2, 100/4 e 50/8 barricas com 17450 kilos de assucar branco; Amorim & Cardoso 55/2 barricas com 4950 kilos de assucar usina, 50/2, 50/4 e 20/8 barricas com 8300 kilos de assucar branco e 40/2 barricas com 3600 kilos de assucar crystal; Dubeux & C. 30 caixas com 2100 kilos de doce; A J. Fonseca 100/4 e 100/8 barricas com 9600 kilos de assucar usina, 50/2, 50/4 e 50/8 barricas com 9200 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Amazonas*, para Manáos: J. Barros & C. 20 saccos com 1400 kilos de côcos descascados, 50 pacotes com 300 kilos de doce e 4 rolos com 370 kilos de fumo; P. Pinto & C. 495 barris com 39600 litros de aguardente.

Para Ceará: Amorim Fernandes & C. 30 saccos com 1800 kilos de café; Fernandes & C. 10 latas com 180 kilos de phosphoros.

Para Maranhão: P. Lapa & C. 40/5 barris com 3200 litros de aguardente; E. Cardoso & C. 240 barris com 19200 litros de cachaça; Fernandes & C. 15 latas com 270 kilos de phosphoros.

No hiate *Bom Jesus*, para Macau: L. Barbosa & C. 69 saccos com 5175 kilos de assucar usina, 10 caixas com 80 litros de aguardente, 1 caixa com 40 kilos de cebolas, 1 caixa com 60 kilos de manteiga, 3 caixas com 210 kilos de doce, 1 caixa com 60 kilos de banha, 6 caixas com 54 kilos de velas stearinas, 14/10 barris com 560 litros de vinagre, 2 caixas com 16 kilos de xarope, 2 caixas com 66 kilos de oleo de ricino.

No hiate *Argentina*, para Macau: N. Fonseca & C. 1 caixa com 15 kilos de perfumarias.

Para Villa de Touros: P. Pinto & C. 20/5 barris com 1640 litros de aguardente.

No hiate *Itajahy*, para Mossoró: Pernambuco Powder Factory 30 caixas com 750 kilos de polvora.

Para Parahyba: A. Cruz & C. 10/10 barris com 400 litros de vinho, 10 caixas com 80 kilos de cognac.

No hiate *Hilda*, para Mossoró: T. Lapa & C. 4 ancoras com 172 litros de aguardente, 4 ancoras com 160 litros de vinho, 1 ancora com 40 litros de vinagre, 1 caixa com 8 kilos de capilé; Salvador & C. 1 silha e 1 colchão.

Na barcaça *Linda Rosa*, para Natal: L. Barbosa & C. 4 caixas com 32 litros de aguardente, 30 saccos com 2250 kilos assucar crystal, 5 saccos com 300 kilos de café, 2 caixas com 180 kilos de manteiga, 1 caixa com 100 kilos de doce, 1 lata com 13 kilos de phosphoros. ... para Penedo: Na barcaça *Philadelphia*... com 80 litros ... Santos da Figueira & C. 1 barril com ... tros de alcool.

—

Importação

Vapor nacional *Ceará*, entrado do Rio de Janeiro e escala, em 2 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio de Janeiro.—Artigos para sapateiro 1 caixa a Candido C. Ribeiro.

Artigos para automoveis 1 caixa á ordem.

Amostras 28 malas e 1 caixa a Richard Maass.

Anilina 1 caixa a J. O. de Almeida & C.

Bilz 10 caixas a Francisco Pinto & C.

Confeitos 3 caixas a A. Girott & C.

Conservas 3 caixas a E. Guedes & Duarte, 10 a Santos da Figueira & C.

Calçados 5 caixas a Albino Maia & C. 2 a Vito Diniz, 2 a Izidoro Leite.

Cerveja 5 caixas a Ferreira Rodrigues & C, 50 a H. F. Lima, 25 a Pedro Villa-Nova.

Drogas 1 caixa a Alves Lima & C.

Fazendas 2 caixas a Octavio Bandeira.

Farello 300 saccos a Egypto Irmão, 300 a Avelino Guimarães, 300 a N. A. Maia.

Fitas cinematographas 1 caixa a Alves Lima & C.

Fumo 3 barricas á ordem.

Gravatas 1 caixa a Henrique Garcia, 1 a J. Vieira Mello, 1 a J. Macedo & C. 1 a Joaquim Couceiro, 1 a Alipio Figueiredo, 1 a Nunes Fonseca & C.

Graxa para calçados 1 caixa a Fonseca Nunes & C.

Kalendarios 1 caixa a Barza & C.

Leite 3 amarrados a Santos da Figueira & C.

Manteiga 1 caixa a Virgilio Oliveira, 5 a R. S. Marques.

Malas e tapetes 1 grade a Pedro Netto.

Oleados 1 encapado a Candido C. Ribeiro.

Oleo para machinas 1 caixa a Nunes Fonseca & C.

Perfumarias 3 caixas a J. R. da Fonseca, 3 a Nunes Fonseca & C.

Tapetes 1 encapado a Candido C. Ribeiro.

Tinta 5 caixas e 1 barrica a Manuel Colaço & C. 6 caixas e 1 barrica a J. A. Bezerra.

Tecidos 1 caixa a Virgilio Oliveira & C, 4 e 16 fardos a M. Lima & C. 3 caixas á ordem.

Encommendas.—Alfinetes 1 caixa a Sloper Irmãos.

Amostras 1 pacote a A. Lopes & C.

Fitas cinematographas 1 caixa a A. Girott & C.

Placa de metal 1 a F França Amorim.

Ventiladores 1 caixa a A. Girott & C.

Carga da Bahia.—Bacalhau 60 barricas e 80/2 a Mendes Lima & C.

Charutos 1 caixa a Moreira & C, 1 a Max Drechsler & C.

Fumo 3 fardos á ordem.

Tecidos 15 fardos a Adelino Rodrigues, 5 a Joaquim Gonçalves & C. 5 a Olhon e Mendes, 2 a Albino Amorim & C, 3 a Silveira & C, 5 a Bernet & C.

Encommenda.—Amostras 3 malas a S. M. Allister.

Valores.—Bilhetes de loteria 1 encapado a Joaquim P. da Silva.

—

Lugre nacional *S. Francisco*, entrado de Pelotas em ... e consignado á ordem.

Farelo de cobertura ... 400 saccos a Silva Guimarães & C.

Xarque 15737 arrobas aos mesmos.

—

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. do dia 1 de junho. .	71:277$722
Idem do dia 2 ouro . .	17:966$264
» » » papel . .	36:546$043
	54:512$307
	125:690$029
Em igual periodo de 1909. .	123:381$174

CAIXA ECONOMICA

Dia 2: entradas de deposito.	27:342$000
Saidas.	12:956$030
Saldo para a delegacia .	14:386$000
Recebido da delegacia para pagamento das liquidações e dinheio por conta	90:790$510
Saldo anterior. idem, idem	5:601$232

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1. . .	12:536$990
Consumo do dia 2 . . .	4:270$040
Exportação.	3:580$990
Estatistica.	373$640
Diversos impostos . . .	3:482$590
	24:244$150
Em igual periodo de 1909.	25:503$930

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia . . .	5:862$406
Idem do dia 2.	6:474$369
	12:336$775

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JUNHO)

Peryneos, do sul hoje.
Rio de Janeiro, de Nova York hoje.
Traveller, da Europa hoje.
Jaguaribe, do sul hoje.
Abergeldie, de Hull hoje.
Hans Mengel, do sul hoje.
Olinda, do norte amh.
Oronsa, da Europa amh.
Avon, do sul a 5.
Goyaz, do sul a 5.
Araguaya, da Europa a 9.
Eastern Prince, de Nova York a 9.
Natal, do sul a 9.
Ortega, do sul a 12.
Etruria, da Europa a 12.
Aracaty, do sul a 13.
Aragon, do sul a 19.
Amazon, da Europa a 23.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JUNHO)

Amarração, *Jaboatão*, nestes dias.
Paranaguá e esc. *Paulista*, hoje ás 2 h.
Bremen e esc. *Halle*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Rio de Janeiro*, amh ás 6 h.
Pará e esc. *Jaguaribe*, amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Perynecs*, amh ás 5 h.
Callão e esc. *Oronsa*, amh ás 2 h.
Santos e esc. *Abergeldie*, amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Goyaz*, a 5 as 5.
Rio e esc. *Olinda*, a 4 ás 6 h.
Nova York e esc. *Hans Mengel*, a 5 ás 2 h.
Southampton e esc. *Avon*, a 5 ás 12.
Buenos Aires e esc. *Araguaya*, a 9 ás 1 h.
Camocim, *Natal*, a 9 ás 2 h.
Rio Grande do Sul, *Eastern Prince*, a 10 ás 2 horas.
Liverpool e esc. *Ortega*, a 12 ás 2 h.
Santos, *Etruria*, a 12 ás 4 h.
Manáos e esc. *Aracaty*, a 14 ás 2 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 19 ás 11 h.
Buenos Aires, *Amazon*, a 23 á 1 h.

—

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, carregando.
Vapor nacional *Paulista*, carregando.
Vapor inglez *Orator*, descarregando.
Vapor inglez *Brookiby*, carga carvão.
Vapor allemão *Halle*, carregando.
Barca norueguense *Solheim*, carga carvão.
Barca norueguense *Hjertnes*, carga v. g.
Lugre norueguense *Cabral*, em lastro.
Lugre norueguense *Metic*, carga carvão.

ENTRADAS DO DIA 2.—Rio de Janeiro e escala 5 dias, vapor nacional *Ceará*, de 1185 toneladas, commandante R. Ripper, equipagem 90, carga varios generos, ao Lloyd Brasileiro.

Santos e escala 8 dias, vapor allemão *Halle*, de 2561 toneladas, commandante R. Tuchs equipagem 67, carga varios generos, a Nessen & C.

Lubeck e escala 43 dias, vapor nacional *Marumby*, de 221 toneladas, commandante Wilhelm Bahr, equipagem 16, em lastro, á ordem, arribado para tomar provisões e carvão.

SAIDAS.—Manáos e escala, vapor nacional *Ceará*, commandante R. Ripper, carga varios generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Amazonas*, commandante W. Madsen, carga varios generos.

—

Passageiros

Chegados do sul no vapor nacional *Ceará*, no dia 2 do corrente:

RIO DE JANEIRO.—Luiz Vasconcellos, Maria M. Leão, Aprigio Fonseca, sua senhora e 2 criadas, José Casemiro Barbosa, Ricardo Maso, Domingos Netto, Francisco Moraes, Manuel J. Carneiro e sua senhora, Joaquim Pereira, Carolina S. A. Carvalho, Henrique Coutinho, Mario Coutinho, Perrey Leite, Helena Leão, Manuel da Silva Grillo, Santiago Farias Castro e sua senhora, Saul Hensiono, João Cesar, João Moraes, 1 ex-sargento e 1 ex-praça.

BAHIA.—Joaquim M. de Souza, Carlos M. de Souza, Guilherme C. Azevedo, Alberto Santiago Ferreira, Alcides Borges, Alvaro Ramos Leal, José F. Ramos, Ernesto Barretto, Diogenes Valois, João Sá Leitão e Antonio Bispo.

MACEIÓ.—Rocha Mello, Luiz Veiga e Maria A. Jesus.

Lonond & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.

Companhia de Seguros maritimos e Terrestre Indemnisadora

42—RUA DO COMMERCIO—42

Estabelecida na cidade do Recife em 1855

Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1909

Capital de responsabilidade........	1.000:000$000
Capital realisado........	300:000$000
Fundo de reserva........	140:000000
Lucros suspensos........	35:925$360
Premios obtidos........	6.461:871$619
Sinistros pagos........	3.300:088$910
Dividendos distribuidos........	1.363:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros

Banco do Recife

CAPITAL DO BANCO........	2.000:000$000
CAPITAL REALIZADO........	1.000:000$000
FUNDO DE RESERVA........	300:000$000

Balancete em 31 de maio de 1910

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas........	1.000:000$000	Capital........	2.000:000$000
Emprestimos e contas caucionadas........	695:969$380	Fundo de reserva........	300:000$000
Letras descontadas........	643:426$170	Contas correntes de movimento........	6.088:481$520
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	7.474:948$430	Depositos a prazo fixo e com aviso........	4.032:389$050
Moveis e utensilios........	30:476$490	Correspondentes no paiz e no estrangeiro	1.729:345$620
Edificio do Banco........	54:973$550	Diversas contas........	6.335:987$220
Letras a receber........	6.201:758$520	Diversas garantias........	1.591:4[illegible]$850
Caução da directoria........	50:000$000	Depositos valuntarios........	3.634:[illegible]$000
VALORES DEPOSITADOS		Dividendos — saldo a pagar........	21:891$000
Em penhor mercantil e por conta de terceiros	5.175:512$850		
Diversas contas........	698:895$780		
CAIXA			
Em moeda corrente........	3.708:639$690		
	25.734:600$860		25.734:600$860

S. E. & O.

Pernambuco, 2 de junho de 1910.

Pelo Banco do Recife:

J. A. Pacheco, director-gerente.

H. A. Ledebour, contador.